



## PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

### UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E  
EMPREENDEDORISMO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

**DATA DA EMISSÃO DO EDITAL:** 31 de março de 2023

**DATA DA SESSÃO:** 17 de abril de 2023

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h (Horário de Brasília)





## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado através da Portaria nº 002/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: <https://bnc.org.br/>, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.** O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a página do Município de Quiterianópolis, através do site <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços:	Secretaria de Educação.
Órgãos participantes do Processo:	Secretaria de Governo; Secretaria de Educação/FUNDEB; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:	03/04/2023
Fim do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:	07h do dia 17/04/2023
Abertura das Propostas:	07h05m do dia 17/04/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços:	09h do dia 17/04/2023.
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF

### INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de ME/EPP;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.





## 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e a Bolsa Nacional de Compras - BNC.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/08 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

3.2.1. Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.2. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.2.6. Que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.





4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, pelo site: <https://bnc.org.br>.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA JUNTO AO SISTEMA

5.1. O licitante interessado em participar do pregão, deverá preencher junto ao sistema eletrônico, os seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo (caso exista);

5.2. A Proposta deverá ser preenchida com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e conforme exigências editalícias.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ANEXAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA

6.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços em papel timbrado, devidamente assinado com a descrição do objeto ofertado e os preços, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

*AD*





176  
A

6.1.1. A anexação da proposta de preços em papel timbrado e dos documentos de habilitação na plataforma da, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixe de anexar a proposta de preços em papel timbrado e os documentos exigidos junto a plataforma da BNC ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta de preços apresentada, desclassificando aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da BNC e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Cada lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R\$ 100,00 (Cem reais)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto 10.024/2019).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do endereço <https://bnc.org.br//>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

7.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens licitados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acórdão 1.793/2011 – Plenário).

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BNC a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

9.3. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### 9.4. Da Habilitação Jurídica:

9.4.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.5. Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei, caso seja possível a emissão pela internet, não se faz necessário a autenticação do documento.

#### 9.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);

9.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.5.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

#### 9.6. Da Qualificação Técnica:

9.6.1. Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e ainda, **facultativamente** o licitante poderá apresentar contrato ou nota fiscal.

9.6.1.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- a) Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b) Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 9.7. Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.8. Das Declarações

9.8.1. **Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

9.8.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.8.3. **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea.

9.8.4. **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade dos documentos anexados pela proponente vencedora.

10.2. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo os lotes e itens, arrematados pelo licitante vencedor, só será **solicitada pelo pregoeiro** após o encerramento da disputa de todos os lotes, e após a fase negociação, e será solicitada através do chat de mensagem e o licitante deverá anexar a proposta ao valor final, junto a plataforma da BNC, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" no prazo de 02 (duas) horas, que deverá ser redigida em língua portuguesa, contendo as especificações constantes de cada item, conforme descrito no Termo de Referência, unidade, quantidade, valor unitário e total e a marca, e deverá ser digitalizada em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante-legal e ainda:

11.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) a este processo licitatório deverá ser feito através da plataforma da BNC em campo próprio e deverá(ão) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, e deverá ser feita junto a plataforma da BNC em campo próprio.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BNC, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BNC, no prazo de **30 (trinta) minutos**.





13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

#### **15. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

15.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

15.3. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.





16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os lotes e itens licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 10, inciso I do Decreto Municipal 04/2014 de 24 de fevereiro de 2014.

16.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

16.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

16.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, **não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

16.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

16.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a entregar ou executar os serviços, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

16.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.13.1. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.





16.13.3. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 16.13, não poderão exceder na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.15. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

16.16. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na imprensa oficial.

16.17. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

16.18. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.19. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

16.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.21. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

16.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.23. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do Município de Quiterianópolis através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, o sistema irá permitir aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva.

17.2. Será incluído, junto à ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 32 da Lei nº 8.666/93.





17.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.4. O registro a que se refere o subitem 17.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

17.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## 19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que seja aceito pela Administração.

19.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

19.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.





## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade administrativa.





20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar através do chat da plataforma da <https://bnc.org.br/>, "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.





21.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quiterianópolis - Ceará.

Quiterianópolis - CE, 31 de março de 2023

*Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues*  
Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues  
Secretaria de Despesas  
Matrícula 114115

**Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues**  
Ordenadora de Despesas

QUITERIANÓPOLIS





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas anexas.

**LOTE 01 - RENAULT SANDERO**

Item	Especificação	Und.	Total
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDEIRO	Unidade	2
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	2
3.	ATUADOR MARCHA LENTA SANDEIRO	Unidade	2
4.	BARRA DIRECAO LATERAL SANDEIRO	Unidade	2
5.	BASE CX MARCHA SANDEIRO	Unidade	4
6.	BIELETA COMPLETA DIANTEIRA SANDEIRO	Unidade	2
7.	BOBINA IGNICAO SANDEIRO	Unidade	2
8.	BOMBA ÁGUA SANDEIRO	Unidade	2
9.	BOMBA OLEO SANDEIRO	Unidade	2
10.	BUCHA AMORTECEDOR SANDEIRO	Unidade	4
11.	BUCHA BARRA ESTAB CENTRAL SANDEIRO	Unidade	2
12.	BUCHA BARRA ESTAB DIANT SANDEIRO	Unidade	4
13.	BUCHA EIXO TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	3
14.	BUCHA SAPATA DTEIRA SANDEIRO	Unidade	4
15.	BUZINA SANDEIRO	Unidade	2
16.	CABO EMBREAGEM SANDEIRO	Unidade	2
17.	CABO IGNICAO SANDEIRO	Unidade	2
18.	CALCO MOLA INF TRASEIRA SANDEIRO	Unidade	2
19.	CALCO MOLA SUP TRASEIRA SANDEIRO	Unidade	2
20.	CANO INTERMEDIARIO SANDEIRO	Unidade	2
21.	CORREIA GIR ALT BOMBA ÁGUA SANDEIRO	Unidade	2
22.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDEIRO	Unidade	4
23.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	4
24.	CUBO RODA DIANT SANDEIRO	Unidade	2
25.	DISCO FREIO DIANT SANDEIRO	Unidade	4
26.	ESPELHO RETROVISOR LD SANDEIRO	Unidade	2
27.	ESPELHO RETROVISOR LE SANDEIRO	Unidade	2
28.	FILTRO AR SANDEIRO	Unidade	8
29.	FILTRO COMBUSTIVEL SANDEIRO	Unidade	8
30.	FILTRO DE OLEO SANDEIRO	Unidade	8
31.	IMPULSOR PARTIDA SANDEIRO	Unidade	2
32.	JUNTA CARTER SANDEIRO	Unidade	2
33.	JUNTA COLETOR ADMISSAO SANDEIRO	Unidade	2
34.	JUNTA COLETOR DESCARGA SANDEIRO	Unidade	2
35.	JUNTA DESLIZANTE SANDEIRO	Unidade	2
36.	JUNTA HOMOCINETICA SANDEIRO	Unidade	2
37.	JUNTA TAMPA VALVULA SANDEIRO	Unidade	2
38.	JUNTA TAMPAO SANDEIRO	Unidade	2
39.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRA SANDEIRO	Unidade	2
40.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	2
41.	KIT EMBREAGEM SANDEIRO	Unidade	2

22





Item	Especificação	Und.	Total
42.	LAMPADA 01 POLO SANDEIRO	Unidade	4
43.	LAMPADA 02 POLO SANDEIRO	Unidade	4
44.	LAMPADA BIDO SANDEIRO	Unidade	8
45.	LAMPADA QUADRO SANDEIRO	Unidade	4
46.	PALHETA SANDEIRO	Unidade	3
47.	PARABRISA DIANTEIRO SANDEIRO	Unidade	2
48.	PARABRISA TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	2
49.	PARAFUSO RODA SANDEIRO	Unidade	10
50.	PASTILHA FREIO SANDEIRO	Unidade	10
51.	PESCADOR OLEO SANDEIRO	Unidade	2
52.	PIVO SANDEIRO	Unidade	4
53.	PONTA EIXO TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	2
54.	RADIADOR SANDEIRO	Unidade	2
55.	RESERVATORIO ÁGUA SANDEIRO	Unidade	2
56.	RETENTOR EIXO PILOTO SANDEIRO	Unidade	2
57.	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO SANDEIRO	Unidade	2
58.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO SANDEIRO	Unidade	2
59.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT SANDEIRO	Unidade	3
60.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA SANDEIRO	Unidade	3
61.	SAPATA INF DIREITA SANDEIRO	Unidade	2
62.	SAPATA INF ESQUERDA SANDEIRO	Unidade	2
63.	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL SANDEIRO	Unidade	2
64.	SENSOR ROTACAO SANDEIRO	Unidade	2
65.	SILENCIOSO TRASEIRA SANDEIRO	Unidade	4
66.	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA SANDEIRO	Unidade	3
67.	TERMINAL DIRECAO DIREITA SANDEIRO	Unidade	2
68.	TERMINAL DIRECAO ESQUERDA SANDEIRO	Unidade	2
69.	VALVULA TERMOSTATICA SANDEIRO	Unidade	2
70.	VELA IGNICAO JG SANDEIRO	Jogo	2

### LOTE 02 - AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO

Item	Especificação	Und.	Total
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
3.	BASE CX MARCHA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
4.	BIELETA COMPLETA DIANTEIRA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
5.	BOBINA IGNICAO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
6.	BOMBA ÁGUA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
7.	BOMBA OLEO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
8.	BUCHA AMORTECEDOR AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
9.	BUCHA BARRA ESTAB CENTRAL AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
10.	BUCHA BARRA ESTAB DIANT AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
11.	BUCHA EIXO TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	3
12.	BUCHA SAPATA DTEIRA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
13.	CABO EMBREAGEM AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
14.	CABO IGNICAO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
15.	CALCO MOLA INF TRASEIRA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	1
16.	CALCO MOLA SUP TRASEIRA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	1
17.	CANO INTERMEDIARIO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
18.	CORREIA GIR ALT BOMBA ÁGUA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
19.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
20.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4





Item	Especificação	Und.	Total
21.	CUBO RODA DIANT AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
22.	DISCO FREIO DIANT AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
23.	ESPELHO RETROVISOR LD AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
24.	ESPELHO RETROVISOR LE AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
25.	FILTRO AR AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	8
26.	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	8
27.	FILTRO DE OLEO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	8
28.	IMPULSOR PARTIDA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
29.	JUNTA CARTER AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
30.	JUNTA COLETOR ADMISSAO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
31.	JUNTA COLETOR DESCARGA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
32.	JUNTA DESLIZANTE AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
33.	JUNTA HOMOCINETICA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
34.	JUNTA TAMPA VALVULA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
35.	JUNTA TAMPAO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
36.	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
37.	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
38.	KIT EMBREAGEM AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	1
39.	LAMPADA 01 POLO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
40.	LAMPADA 02 POLO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
41.	LAMPADA BIDO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	8
42.	LAMPADA QUADRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
43.	PALHETA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	3
44.	PARABRISA DIANTEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	1
45.	PARAFUSO RODA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	10
46.	PASTILHA FREIO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	10
47.	PESCADOR OLEO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
48.	PIVO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
49.	PONTA EIXO TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
50.	RADIADOR AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
51.	RESERVATORIO ÁGUA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
52.	RETENTOR EIXO PILOTO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
53.	ROLAMENTO RODA DT ÚNICO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
54.	ROLAMENTO RODA TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
55.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	3
56.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	3
57.	SAPATA INF DIREITA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
58.	SAPATA INF ESQUERDA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
59.	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
60.	SENSOR ROTACAO AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
61.	SILENCIOSO TRASEIRA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	4
62.	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	3
63.	TERMINAL DIRECAO DIREITA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
64.	TERMINAL DIRECAO ESQUERDA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
65.	VALVULA TERMOSTATICA AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Unidade	2
66.	VELA IGNICAO JG AMBULÂNCIA RENAULT KANGOO	Jogo	2





LOTE 03 - FIAT MOBI

Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Govern	Total Sec. de Assis- tência Social	Total Geral
1.	ALTERNADOR FIAT MOBI	Unidade	5	1	1	7
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	12	2	2	16
3.	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA FIAT MOBI	Unidade	20	1	1	22
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	Unidade	10	2	2	14
5.	ANEL SEGMENTO FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
6.	ANTI CHAMA FIAT MOBI	Unidade	10	1	1	12
7.	ARRUELA ENCOSTO FIAT MOBI	Jogo	20	4	4	28
8.	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT MOBI	Unidade	14	1	1	16
9.	BARRA DIREÇÃO LATERAL FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
10.	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	16	2	2	20
11.	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	16	2	2	20
12.	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	Unidade	16	2	2	20
13.	BICO INJETOR FIAT MOBI	Unidade	6	1	1	8
14.	BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI	Unidade	2	2	2	6
15.	BÓIA TANQUE FIAT MOBI	Unidade	7	2	2	11
16.	BOMBA D ÁGUA FIAT MOBI	Unidade	11	2	2	15
17.	BOMBA ÓLEO FIAT MOBI	Unidade	9	3	2	14
18.	CABO CX MAR FIAT MOBI	Unidade	2	2	2	6
19.	CABO DE EMBREAGEM FIAT MOBI	Unidade	8	2	2	12
20.	CABO FREIO MÃO FIAT MOBI	Unidade	6	2	2	10
21.	CABO VELOCÍMETRO FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
22.	CABOS VELA JG FIAT MOBI	Jogo	8	4	3	15
23.	CANO SAI MOTOR GALVANIZADO FIAT MOBI	Unidade	2	2	1	5
24.	CARTER MOTOR FIAT MOBI	Unidade	4	2	2	8
25.	CHAVE RODA CRUZETA FIAT MOBI	Unidade	6	2	1	9
26.	CHAVE SETA S LIMP TS FIAT MOBI	Unidade	5	2	2	9
27.	CILINDRO FREIO DUPLO FIAT MOBI	Unidade	12	3	4	19
28.	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT MOBI	Unidade	14	2	2	18
29.	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT MOBI	Unidade	13	3	3	19
30.	COIFA CX DIREÇÃO L/D FIAT MOBI	Unidade	15	2	2	19
31.	COIFA CX DIREÇÃO L/E FIAT MOBI	Unidade	15	2	2	19
32.	COMANDO VALVULA FIAT MOBI	Unidade	5	0	0	5
33.	CONECTOR BUZINA FIAT MOBI	Unidade	8	3	3	14
34.	CONECTOR SENSOR BORBOLETA FIAT MOBI	Unidade	12	1	1	14
35.	CONECTOR SENSOR OLEO 1 TERM FIAT MOBI	Unidade	10	2	1	13
36.	CONECTOR SENSOR POSIÇÃO FIAT MOBI	Unidade	11	1	1	13
37.	CONECTOR SONDA LAMBDA 4 TERM FIAT MOBI	Unidade	3	2	2	7
38.	CONJUNTO ATUADOR FIAT MOBI	Unidade	5	3	2	10





Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Governos	Total Sec. de Assis- tência Social	Total Geral
39.	CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI	Unidade	8	2	3	13
40.	CORREIA DENTADA FIAT MOBI	Unidade	8	2	2	12
41.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	11	4	4	19
42.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	Unidade	3	2	2	7
43.	COXIM SIL CENT FIAT MOBI	Unidade	5	1	1	7
44.	COXIM SIL PARTE DT FIAT MOBI	Unidade	5	1	1	7
45.	COXIM TS SIL FIAT MOBI	Unidade	10	4	3	17
46.	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI	Unidade	12	2	2	16
47.	CUBO RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO FIAT MOBI	Unidade	5	2	2	9
48.	DISCO FREIO FIAT MOBI	Unidade	6	2	2	10
49.	ESPELHO RET EXT D / E FIAT MOBI	Unidade	2	2	1	5
50.	ESTATOR ALTERNADOR 12V FIAT MOBI	Unidade	2	1	1	4
51.	FAROL BIODO D FIAT MOBI	Unidade	16	4	4	24
52.	FAROL BIODO E FIAT MOBI	Unidade	20	2	2	24
53.	FECHADURA PORTA L/D EXTENA FIAT MOBI	Unidade	6	2	2	10
54.	FECHAFURA PORTA L/ E EXTENA FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
55.	FECHO INFERIOR CAPÔ FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
56.	FECHO POR MALA COM CHAVE FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
57.	FECHO SUPERIOR CAPÔ FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
58.	FILTRO AR FIAT MOBI	Unidade	16	6	6	28
59.	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	Unidade	20	4	4	28
60.	FILRO DE OLEO FIAT MOBI	Unidade	20	6	6	32
61.	GRANDE DIANTEIRA FIAT MOBI	Unidade	2	2	2	6
62.	HIDROVACO FIAT MOBI	Unidade	4	1	1	6
63.	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FIAT MOBI	Unidade	4	4	4	12
64.	INTERRUPTOR LUZ RE FIAT MOBI	Unidade	10	1	1	12
65.	JG JUNTA MOTOR C/RET FIAT MOBI	Jogo	3	1	1	5
66.	JUNTA COLETOR DESC FIAT MOBI	Unidade	11	3	3	17
67.	JUNTA HOMOCINETCA FIAT MOBI	Unidade	3	2	2	7
68.	JUNTA SAI DESCARGA FIAT MOBI	Unidade	10	4	3	17
69.	JUNTA TAMPÃO FIAT MOBI	Unidade	15	1	1	17
70.	KIT ABRACADEIRA FEIXE MOLA FIAT MOBI	Kit	16	7	7	30
71.	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI	Kit	4	2	2	8
72.	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO FIAT MOBI	Kit	10	4	4	18
73.	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	Kit	10	5	5	20
74.	KIT REP JUNTA HOMOC L CAMBIO FIAT MOBI	Kit	16	2	2	20
75.	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA FIAT MOBI	Kit	16	2	2	20
76.	KIT VALVULA DESCARGA FIAT MOBI	Kit	16	2	2	20
77.	LANTERNA TRASEIRA L/ D FIAT MOBI	Unidade	3	1	1	5





Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Governou	Total Sec. de Assis- tência Social	Total Geral
78.	LANTERNA TRASEIRA L/ E FIAT MOBI	Unidade	3	1	1	5
79.	LONA FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	Jogo	14	8	8	30
80.	MACACO JOELHO UNIVERSAL FIAT MOBI	Unidade	4	4	4	12
81.	MACANETA EXT D FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
82.	MACANETA EXT E FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
83.	MACANETA INT L/D FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
84.	MACANETA INT L/E FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
85.	MANGOTE FILTRO AR FIAT MOBI	Unidade	8	3	3	14
86.	MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI	Unidade	8	2	2	12
87.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI	Unidade	9	2	1	12
88.	MANGOTE TUBO RESERV BOMBA FIAT MOBI	Unidade	10	1	1	12
89.	MÁQUINA VIDRO FIAT MOBI	Unidade	10	1	1	12
90.	PARABRISA DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	2	1	1	4
91.	PARABRISA TRASEIRO FIAT MOBI	Unidade	2	1	1	4
92.	PARA CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI	Unidade	3	1	1	5
93.	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	5	3	2	10
94.	PASTILHA FREIO FIAT MOBI	Jogo	9	6	6	21
95.	REGULADOR ALT 14V FIAT MOBI	Unidade	11	5	5	21
96.	REGULADOR PRESSÃO FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
97.	RELÉ INJ 12V 6 TERM FIAT MOBI	Unidade	7	2	2	11
98.	RELÉ PISCA 3 TERM S PARAF FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
99.	RESERVATÓRIO ÁGUA FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
100.	RETENTOR COMAN VALV FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
101.	RETENTOR HASTE VALV ADM DESC FIAT MOBI	Jogo	8	3	2	13
102.	RETENTOR POLIA FIAT MOBI	Unidade	6	2	2	10
103.	ROLAMENTO SEMI EIXO DIANTEIRO FIAT MOBI	Unidade	10	6	6	22
104.	ROTOR ALT 12V FIAT MOBI	Unidade	3	3	3	9
105.	SAPATA TS D E C BUCHAS FIAT MOBI	Unidade	10	6	6	22
106.	SENSOR MAP FIAT MOBI	Unidade	16	2	2	20
107.	SENSOR NIVEL COMB FIAT MOBI	Unidade	6	2	2	10
108.	SENSOR POSICAO BORBOLETA FIAT MOBI	Unidade	8	1	1	10
109.	TAMBOR FREIO TRASEIRA FIAT MOBI	Unidade	10	4	5	19
110.	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTIVEL FIAT MOBI	Unidade	10	2	2	14
111.	TAMPA OLEO MOTOR FIAT MOBI	Unidade	11	3	3	17
112.	TAMPA RESERV D ÁGUA FIAT MOBI	Unidade	13	2	2	17
113.	TANQUE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	Unidade	4	2	2	8
114.	TENSOR CORREIA DENT FIAT MOBI	Unidade	10	3	3	16
115.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA FIAT MOBI	Unidade	8	2	2	12
116.	TERMINAL DIREÇÃO FIAT MOBI	Unidade	10	1	1	12
117.	TRIZETA FIAT MOBI	Unidade	10	3	3	16





1197

Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Governos	Total Sec. de Assis- tência Social	Total Geral
118.	VALVULA ADMISSÃO FIAT MOBI	Unidade	8	2	2	12
119.	VALVULA DESCARGA FIAT MOBI	Unidade	10	1	1	12
120.	VELA FIAT MOBI	Jogo	10	2	3	15

## LOTE 04 - ÔNIBUS ESCOLARES FUNDEB

Item	Especificação	Und.	Total
1.	EMBUCHAMENTO ÔNIBUS	Unidade	20
2.	MOLA MESTRE DIANTEIRA ÔNIBUS	Unidade	28
3.	MOLA 2º VIRADA ÔNIBUS	Unidade	20
4.	TERMINAL DIREÇÃO CURTO ÔNIBUS	Unidade:	2
5.	BARRA DE DIREÇÃO ÔNIBUS	Unidade	2
6.	BUCHA DO FEIXO DE MOLA ÔNIBUS	Unidade	8
7.	BUCHA DA BIELETA ÔNIBUS	Unidade	4
8.	BUCHA DO ESTABILIZADOR ÔNIBUS	Unidade	4
9.	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS	Unidade	12
10.	ROLAMENTO DIANTEIRO ÔNIBUS	Unidade	15
11.	ROLAMENTO EXTERNO ÔNIBUS	Unidade	20
12.	RETENTOR DA RODA ÔNIBUS	Unidade	20
13.	CUBO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS	Unidade	20
14.	JUMELO DO EIXO ÔNIBUS	Unidade	24
15.	PINO DO JUMELO ÔNIBUS	Unidade	28
16.	TRAVESSA DO CHASSI ÔNIBUS	Unidade	6
17.	MOLA MESTRE TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	20
18.	BUCHA DO FEIXO TRASEIRO ÔNIBUS	Unidade	30
19.	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS	Unidade	30
20.	ROLAMENTO INTERNO ÔNIBUS	Unidade	44
21.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	24
22.	CUBO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	36
23.	ARANHA DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	44
24.	PARAFUSO CENTRAL DIANTEIRO ÔNIBUS	Unidade	36
25.	PARAFUSO CENTRAL TRASEIRO ÔNIBUS	Unidade	40
26.	BASE DA CAIXA DE MARCHA ÔNIBUS	Unidade	18
27.	BASE DO MOTOR L E/D ÔNIBUS	Unidade	14
28.	BASE DA CABINE ÔNIBUS	Unidade	14
29.	ROLAMENTO CENTRAL ÔNIBUS	Unidade	14
30.	BASE DO RADIADOR ÔNIBUS	Unidade	10
31.	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS	Unidade	200
32.	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	200
33.	PORCA DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS	Unidade	200
34.	PORCA DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	200
35.	ABRACADEIRA DIANTEIRA ÔNIBUS	Unidade	80
36.	ABRACADEIRA TRASEIRA ÔNIBUS	Unidade	140
37.	CRUZETA ÔNIBUS	Unidade	20
38.	FRESANDO DO CARDAN ÔNIBUS	Unidade	12
39.	LUVA DO CARDAN ÔNIBUS	Unidade	12
40.	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ÔNIBUS ESCO	Unidade	8
41.	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ÔNIBUS	Unidade	15
42.	PASTILHA DE FREIO ÔNIBUS	Unidade	100
43.	LONA DE FREIO ÔNIBUS	Unidade	100





Item	Especificação	Und.	Total
44.	REPARO DA PIÇA DE FREIO ÔNIBUS	Unidade	80
45.	MANGUEIRA DE FREIO DT L/E ÔNIBUS	Unidade	48
46.	MANGUEIRA DE FREIO DT L/D ÔNIBUS	Unidade	48
47.	DISCO DE FREIO ÔNIBUS	Unidade	48
48.	KIT MOLA DE FREIO ÔNIBUS	Unidade	24
49.	CILINDRO DE FREIO TS L/E ÔNIBUS	Unidade	18
50.	CILINDRO DE FREIO TS L/D ÔNIBUS	Unidade	18
51.	TAMBOR DE FREIO ÔNIBUS	Unidade	48
52.	MANGUEIRA DE FREIO TS L/D ÔNIBUS	Unidade	36
53.	MANGUEIRA DE FREIO TS L/E ÔNIBUS	Unidade	36
54.	CANO DE COBRE ÔNIBUS	Unidade	66
55.	REPARO CILINDRO RODA TS L/E ÔNIBUS	Unidade	24
56.	REPARO CILINDRO RODA TS L/D ÔNIBUS	Unidade	16
57.	REPARO CENTRALIZADOR ÔNIBUS	Unidade	16
58.	HIDROVACUO ÔNIBUS	Unidade	14
59.	CRAVO DAS LONAS ÔNIBUS	Unidade	324
60.	CILINDRO MESTRE ÔNIBUS	Unidade	10
61.	RADIADOR ÔNIBUS	Unidade	14
62.	CORREIA POLIA ÔNIBUS	Unidade	26
63.	HELICE DO MOTOR ÔNIBUS	Unidade	25
64.	TENSOR DA CORREIA ÔNIBUS	Unidade	24
65.	MANGOTE INFERIOR ÔNIBUS	Unidade	10
66.	MANGOTE SUPERIOR ÔNIBUS	Unidade	10
67.	VALVULA TERMOSTATICA ÔNIBUS	Unidade	14
68.	SENSOR DE TEMPERATURA ÔNIBUS	Unidade	14
69.	BOMBA DA AGUA ÔNIBUS	Unidade	14
70.	RESERVATORIO D'ÁGUA ÔNIBUS	Unidade	12
71.	CABEÇOTE ÔNIBUS	Unidade	14
72.	BOMBA DE OLEO ÔNIBUS	Unidade	12
73.	KIT PISTÃO ÔNIBUS	Unidade	10
74.	BIELA DO MOTOR ÔNIBUS	Unidade	10
75.	EIXO DO COMANDO DE VALVULA ÔNIBUS	Unidade	14
76.	VALVULA DE ADMICÃO ÔNIBUS	Unidade	16
77.	VALVULA DE ESCAPE ÔNIBUS	Unidade	16
78.	TURBINA ÔNIBUS	Unidade	16
79.	TUBAGEM DE ESCAPE ÔNIBUS	Unidade	13
80.	TUBAGEM DE ADMICÃO ÔNIBUS,	Unidade	13
81.	SENSOR DE OLEO ÔNIBUS	Unidade	10
82.	POLIA DO MOTOR ÔNIBUS	Unidade	24
83.	EIXO DO VIRABREQUIM ÔNIBUS	Unidade	14
84.	BRONZINA DE BIELA ÔNIBUS	Unidade	30
85.	BRONZINA CENTRAL ÔNIBUS	Unidade	30
86.	CALCE DO MOTOR ÔNIBUS	Unidade	24
87.	RESFRIADOR DO OLEO ÔNIBUS	Unidade	24
88.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR ÔNIBUS	Unidade	24
89.	BOMBA DO HIDRAULICO ÔNIBUS	Unidade	24
90.	BOMBA DE VACUA ÔNIBUS	Unidade	14
91.	CAPA DO DIFERENCIAL ÔNIBUS	Unidade	12
92.	PORTA DA CAPA ÔNIBUS	Unidade	10
93.	LUVA ÔNIBUS	Unidade	11
94.	PINHÃO ÔNIBUS	Unidade	18
95.	COROA ÔNIBUS	Unidade	18
96.	CAIXA DE SATÉLITE ÔNIBUS	Unidade	12
97.	SEMI-EIXO ÔNIBUS	Unidade	10

*Handwritten signature*





A 199

Item	Especificação	Und.	Total
98.	RETENTOR ÔNIBUS	Unidade	8
99.	ROLAMENTO LATERAL ÔNIBUS	Unidade	24
100.	ROLAMENTO DO PINHÃO INTERNO ÔNIBUS	Unidade	14
101.	ROLAMENTO DO PINHÃO EXTERNO ÔNIBUS	Unidade	26
102.	PORCA DO PINHÃO ÔNIBUS	Unidade	16
103.	CHAVE DA SETA ÔNIBUS	Unidade	8
104.	CHAVE DE IGNIÇÃO ÔNIBUS	Unidade	8
105.	LAMPADA DO FAROL ÔNIBUS	Unidade	24
106.	LAMPADA DE MEIA ÔNIBUS	Unidade	24
107.	LAMPADA DO PISCA ÔNIBUS	Unidade	24
108.	RELÉ DO PISCA ÔNIBUS	Unidade	18
109.	RELÉ DE BUZINA ÔNIBUS	Unidade	16
110.	MODULO DE INJEÇÃO ÔNIBUS	Unidade	13
111.	ALTERNADOR ÔNIBUS	Unidade	12
112.	BOMBINA DE CAMPO ÔNIBUS	Unidade	13
113.	INDUZIDO ÔNIBUS	Unidade	18
114.	PORTA ESCOVA ÔNIBUS	Unidade	14
115.	IMPULSOR DE PARTIDA ÔNIBUS	Unidade	12
116.	SOLENOÍDE ÔNIBUS	Unidade	11
117.	SENSOR DE RÉ ÔNIBUS	Unidade	4
118.	CHAVE DE LUZ ÔNIBUS	Unidade	4
119.	CHAVE DO PISCA ALERTA ÔNIBUS	Unidade	4
120.	EIXO PRIMARIO ÔNIBUS	Unidade	14
121.	ENGRENAGEM DE 1º ÔNIBUS	Unidade	5
122.	ENGRENAGEM DE 2º ÔNIBUS	Unidade	5
123.	ENGRENAGEM DE 3º ÔNIBUS	Unidade	6
124.	ENGRENAGEM DE 4º ÔNIBUS	Unidade	5
125.	ENGRENAGEM DE 5º ÔNIBUS	Unidade	6
126.	CARRETÃO ÔNIBUS	Unidade	8
127.	EIXO TALHADO ÔNIBUS	Unidade	12
128.	ANÉIS SINCRONIZADORES ÔNIBUS	Unidade	8
129.	JOGO DE PASTILHAS ÔNIBUS	Unidade	30
130.	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO ÔNIBUS	Unidade	20
131.	ROLAMENTO DE AGULHA ÔNIBUS	Unidade	15
132.	TRABULANDOR ÔNIBUS	Unidade	14
133.	CABOS DO TRABULANDOR ÔNIBUS	Unidade	16
134.	PAINEL DE INSTRUMENTO ÔNIBUS	Unidade	4
135.	CAIXA DE FUSÍVEIS ÔNIBUS	Unidade	8
136.	PARA-BRISA DIANTEIRO ÔNIBUS	Unidade	8
137.	VIDRO LATERAL L/E ÔNIBUS	Unidade	32
138.	VIDRO LATERAL L/D ÔNIBUS	Unidade	10
139.	BORRACHA DO PARABRISA DIANTEIRO ÔNIBUS	Unidade	8
140.	BORRACHAS VIDRO LATERAL ÔNIBUS	Unidade	36
141.	VALVULA DO CONTROLE DA PORTA ÔNIBUS	Unidade	6
142.	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ÔNIBUS	Unidade	8
143.	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA ÔNIBUS	Unidade	36
144.	RETROVISOR L/D ÔNIBUS	Unidade	12
145.	RETROVISOR L/E ÔNIBUS ESCOLARES FUNDEB ÔNIBUS	Unidade	12
146.	SUPORTE DO RETROVISOR L/D ÔNIBUS	Unidade	18
147.	SUPORTE DO RETROVISOR L/E ÔNIBUS	Unidade	18
148.	BICOS INJETORES ÔNIBUS	Unidade	48
149.	BOMBA DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS	Unidade	28
150.	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS	Unidade	50
151.	FILTRO DE OLEO ÔNIBUS	Unidade	50

20





200  
A

Item	Especificação	Und.	Total
152.	FILTRO DE AR ÔNIBUS	Unidade	50
153.	MOLA TRASEIRA COMPLETA ÔNIBUS	Unidade	24

**LOTE 05 - PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS**

Item	Especificação	Und.	Total
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
2.	AMORTECEDOR GRADE FRONTAL CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
3.	BICO INJETOR CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
4.	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
5.	BOMBA D'GUA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	5
6.	CABEÇOTE COMPLETO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
7.	CABEÇOTE DO SUPORTE DE FILTRO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	3
8.	CANO DE COBRE CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
9.	CHICOTE DO PAINEL CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	3
10.	COMPRESSOR DE AR CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
11.	CORREIA DENTADOCAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
12.	CORREIA DO ALTERNADOR CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
13.	CRAVO DAS LONAS CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	36
14.	CRUZETA DO CARDAN CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	8
15.	CUBO DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	16
16.	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	12
17.	DISCO DE EMBREAGEM CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	12
18.	DISCO DE EMREAGEM CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	12
19.	ESTRIBOCAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
20.	EVAPORADOR AR-CONDICIONADO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
21.	FAROL DIANTEIRO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	18
22.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	16
23.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	16
24.	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERGULHADO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	16
25.	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOL CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	16
26.	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	16
27.	GARFO DE EMBREAGEMCAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
28.	GRADE FRONTALCAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
29.	JOGO DE LONAS DE FREIO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
30.	KIT DE EMBREAGEM CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
31.	KIT TOMADA AUXILIAR CAÇAMBA VW 26.280	Kit	3
32.	LAMPADA TRASEIRA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
33.	LONAS DE FREIO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	40
34.	MAQUINA DO VIDRO ELETRICO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
35.	MOLA MESTRE DIANTEIRO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
36.	MOLA MESTRE TRASEIRA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
37.	PALHETAS LIMPADOR CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	8
38.	PARABRISA DIANTEIRO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
39.	PARAFUSOS PARA RODA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	80
40.	RADIADOR CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
41.	RESERVATORIO DE ÁGUA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
42.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
43.	ROLAMENTO DO CARDAN CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	6
44.	SENSOR DE PRESSÃO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
45.	SENSOR DE TEMPERATURA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
46.	SERVO DE EMBREAGEM CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
47.	TAMBOR DE FREIO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4

200





Item	Especificação	Und.	Total
48.	TAMPA DA BATERIA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
49.	TAMPA DE RESERVATORIO DE OLEO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
50.	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
51.	TENSOR DA CORREIA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
52.	TURBINA CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	2
53.	VIDRO RETROVISOR ESQUERDO CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
54.	VIDROS LATERAIS CAÇAMBA VW 26.280	Unidade	4
55.	BICO INJETOR ENCHEDEIRA W 130	Unidade	8
56.	CAIXA REPARADORA COMPLETA DO ARCONDICIONADO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
57.	CARDAN CENTRAL ENCHEDEIRA W 130	Unidade	3
58.	CARDAN DIANTEIRO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
59.	CONDENSADOR PA CARREGADEIRA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
60.	CORREIA DO ALTERNADOR ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
61.	CRAVO DAS LONAS ENCHEDEIRA W 130	Unidade	60
62.	CRUZETA DO CARDAN ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
63.	CUÍCA DE FREIO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	6
64.	DISCO DE EMBREAGEM ENCHEDEIRA W 130	Unidade	10
65.	EIXO DO TAMBOR DE TRANSMISSÃO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	6
66.	FAROL DIREITO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	12
67.	FILTRO ACUMULADOR ENCHEDEIRA W 130	Unidade	10
68.	FILTRO DE AR ENCHEDEIRA W 130	Unidade	16
69.	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	16
70.	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	16
71.	FILTRO DO HIDRÁULICO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	12
72.	FILTRO LUBRIFICANTE ENCHEDEIRA W 130	Unidade	14
73.	FILTRO SECADOR ARCONDICIONADO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
74.	IMPULSOR DE PARTIDA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	3
75.	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ ENCHEDEIRA W 130	Unidade	4
76.	LONAS DE FREIO ENCHEDEIRA W 130	Unidade	70
77.	MOTOR DE PARTIDA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
78.	MOTOR VENTILADOR ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
79.	PARABRISA CENTRAL ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
80.	PARAFUSOS RODA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	140
81.	PROTETOR DO RADIADOR ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
82.	RADIADORENCHHEDEIRA W 130	Unidade	2
83.	REPARO DO CILINDROENCHHEDEIRA W 130	Unidade	3
84.	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	6
85.	ROLAMENTO DO CARDAN ENCHEDEIRA W 130	Unidade	4
86.	TAMBOR DE FREIOENCHHEDEIRA W 130	Unidade	3
87.	TANQUE DE COMBUSTIVEL ENCHHEDEIRA W 130	Unidade	2
88.	TARUGOS RODA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	100
89.	TENSOR DA CORREIA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
90.	TURBINA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	2
91.	UNHAS DA CONCHA ENCHEDEIRA W 130	Unidade	16
92.	VETOR LINHA CENTRAL ENCHEDEIRA W 130	Unidade	3
93.	VIDROS LATERAIS ENCHEDEIRA W 130	Unidade	4
94.	COLMEIA DO RADIADOR (4 TUBOS) DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
95.	CONDUTOR DE VELASDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
96.	EIXO DO TANDEMDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1





Item	Especificação	Und.	Total
97.	CJ. CUBO RODA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
98.	EIXO DA RODA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
99.	GRAMPO TUBULAÇÃO DIESEL DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
100.	ABRAÇADEIRA PARA TUBO INJETOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
101.	POLIA DO ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
102.	JG. DE JUNTA S/ RETENTORES DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
103.	POLIA DO VENTILADOR COM 24 CM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
104.	POLIA DO MOTOR 29CM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
105.	TELA DA BOMBA DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
106.	MANCAL DA BOMBADE ÓLEO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
107.	MANGOTE LINHA D'AGUA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
108.	JUNTA CABEÇOTE C/PLACA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
109.	SUSPIRO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
110.	TUBO INJETOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	17
111.	TAMPA DO BOCAL ENCHIMENTO ÓLEO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
112.	REPARO DA BOMBA D'AGUA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
113.	JUNTA DA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
114.	CAPA DO ROLAMENTO DA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
115.	PLACA DA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
116.	MUNHÃO ANTI-VIBRADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
117.	MANCAL DO COM DE VÁLVULA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	5
118.	INSTALAÇÃO DAS VELAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
119.	BUJÃO DO CARTER DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
120.	CAMERA PRÉ-CAMBUSTÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	1
121.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	16
122.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	16
123.	FILTRO HID.DA TRNSMISSÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
124.	FAROL RED. C/LÂMP. BIODO/GRADE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
125.	LANTERNA TRASEIRA 24V DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
126.	DISCO DE EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
127.	RETENTOR EIXO TRASEIRO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
128.	EMBREAGEM CX. COTROLE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
129.	HELICE SOPRADORA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2





2023  
H

Item	Especificação	Und.	Total
130.	CORREIA DO VENTILADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	8
131.	ANEL VIRABREQUIM TRASEIRO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
132.	RETENTOR DIANT.C/LUVA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
133.	TELA DA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
134.	JUNTA TELA MAGNETICA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
135.	VELA AQUECEDORA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
136.	ROLAMENTO DA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
137.	TUBO DE ÓLEO BB PARA EMBREAGEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
138.	TERMOMETRO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
139.	ADAPTADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	2
140.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	18
141.	FILTRO COMBUSTÍVEL DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
142.	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	5
143.	REGULADOR TERMOSTÁTICO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
144.	GRAMPO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	22
145.	TUBO JUNTA LÍQUIDA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	3
146.	GRAMPO DUPLO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
147.	PORCA PONTA DO EIXO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
148.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
149.	GR. LONA C/REBITE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
150.	ENGRENAGEM CONT.FORÇA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
151.	CONJ. CAPA E CONE COM.FINAL E TANDEM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
152.	JUNTA DO MOTOR PARTIDA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
153.	CORPO INJETOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
154.	TRAVA DA VÁLVULA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
155.	BICO INJETOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
156.	VELA AQUECEDORA PEQUENA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
157.	KIT DO MOTOR C/ PINO GROSSO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
158.	COPO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
159.	VÁLVULA DE ADMISSÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
160.	VÁLVULA DE ESCAPE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
161.	BUCHA DA BIELA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	6
162.	ABRAÇADEIRA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	16
163.	SUPORTE DE ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	10
164.	PINO TRAVA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	10
165.	RETENTOR CX. COTROLE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	10
166.	PARAFUSO DOS GRAMPOS TB. INJ DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	10

Handwritten signature





Item	Especificação	Und.	Total
167.	KIT DE ARRUELA C/3 MEDIDAS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
168.	ARRUELA LISA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
169.	FILTRO COMBUSTÍVEL FURO 15 /16 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
170.	GUIA DE VÁLVULA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
171.	RETENTOR DE VÁLVULA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
172.	SELO ESPAÇADOR CABEÇOTE C/ PLACA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	16
173.	FERROLHO DE CABEÇOTE DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	18
174.	DENTE DE ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	30
175.	TUBO DA LINHA DE ÓLEO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	30
176.	JUNTA DA PLACA ESP INJ DIRETA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	36
177.	PARAFUSOS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	120
178.	RETENTOR 63.5X90X12MM DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
179.	MANCAL MÓVEL DE BIELA 0,10 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	10
180.	MANCAL FIXO 0,10 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	17
181.	CILINDRO MESTRE FREIO (1.1/2") DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
182.	CANTO 1/2" 5 FUIROS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	10
183.	PRISIONEIRO DE AÇO 3/8X2.1/2 R.G DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	22
184.	MANGOTE DIAMETRO 2.1/4" DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	8
185.	PARAFUSO P/ LAM.5/8"X 2.1/4" DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	120
186.	CILINDRO RODA PATROL (1.3/4") DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	7
187.	LÂMINA 13F. 3/4" RETA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	20
188.	ANEL 11/64" X 3/8" DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
189.	PORCA DUPLA AÇO 3/8" RG GR-8 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
190.	ARRUELA LISA 3/8" DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	12
191.	PARAFUSO MED 3/8 X 1R GROSSA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	26
192.	ABRAÇADEIRA 1.1/4X2.5/8" DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	30
193.	PORCA PARA LAMINAS5/8" RG.12° DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	200
194.	SELO 1/8 X3.7/8 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	Unidade	4
195.	ARRUELA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
196.	BUCHA DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
197.	BUCHA DO CILINDRO DE BASCULAMENTO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
198.	BUCHA FLANGEADA DO "H" DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
199.	CABO LIMITE DA CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
200.	CAÇAMBADE 12" DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	1
201.	CONJ ALARME DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	1

*[Handwritten signature]*





Item	Especificação	Und.	Total
202.	CORREIA DO MOTOR AR COND (L-1988) DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	2
203.	COXIM DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	2
204.	CRUZENTA DO CARDAN DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	2
205.	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D) DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
206.	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E) DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
207.	ESPAÇADOR DE REGULAGEM DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
208.	FAROL DIANTEIRO DA CABINE DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	6
209.	FAROL DIANTEIRO EXTERNO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	6
210.	FAROL DIRECIONAL(PISCA) DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	6
211.	FAROL TRASEIRO CABINE DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	8
212.	FILTRO COMBUSTÍVEL JCB COM MOTOR DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	12
213.	FILTRO COMBUSTÍVEL MAXION 4203 DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	12
214.	FILTRO DA CABINE DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	12
215.	FILTRO DE AR PRIMARIO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	12
216.	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	12
217.	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	13
218.	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	13
219.	FILTRO SEPARADOR ÁGUA / COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	12
220.	LÂMINA CAÇAMBA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	14
221.	LÂMINA FRONTAL 18 FUROSC/ 2,35M DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	30
222.	LANTERNA FREIO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	5
223.	PARAFUSO 12 X 140 DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
224.	PARAFUSO 12 X 50 DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
225.	PARAFUSO LAM 3/4" X 2.1/4" DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	20
226.	PARAFUSO PARA LÂMINA 3/4 X 2.3/4 DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	80
227.	PINO DO BASIC CIL CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
228.	PINO EXTREMIDADE STICK DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	10
229.	PINO INF CHA DIANT (L.E) DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	6
230.	PINO TRAVA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
231.	PORCA 12MM DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	20
232.	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	100
233.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	1
234.	TERMINAL 90° DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	2
235.	TRAVA DO PINO DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	8
236.	TURBINA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
237.	UNIDENTE CENTRA L2F CAÇAMBA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	40
238.	WASHER REG DA RETROESCAVADEIRA JCB 3	Unidade	4
239.	ALARME SINALIZADOR SONORO E VISUAL MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
240.	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENS 2729	Unidade	12
241.	AMORTECEDOR DO BANCO MERCEDES BENS 2729	Unidade	12
242.	ARRUELA DE ENCOSTOMERCEDES BENS 2729	Unidade	10
243.	BOMBA D'GUA MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
244.	BOMBA DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
245.	CAIXA DE DIODOS MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
246.	CHICÓTE ELETRICO ASPIRAL MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
247.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MERCEDES BENS 2729	Unidade	12
248.	COMPRESSOR DE AR MONOCILINDRO MERCEDES BENS 2729	Unidade	12





H 206

Item	Especificação	Und.	Total
249.	CORREIA DO ALTERNADOR MERCEDES BENS 2729	Unidade	14
250.	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES BENS 2729	Unidade	10
251.	CRUZETA MERCEDES BENS 2729	Unidade	5
252.	CUBO DA RODA MERCEDES BENS 2729	Unidade	18
253.	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA MERCEDES BENS 2729	Unidade	18
254.	DISCO DE EMBREAGEM MERCEDES BENS 2729	Unidade	12
255.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MERCEDES BENS 2729	Unidade	16
256.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MERCEDES BENS 2729	Unidade	15
257.	FILTRO DE CABINE MERCEDES BENS 2729	Unidade	10
258.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERGULHADO MERCEDES BENS 2729	Unidade	20
259.	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 2729	Unidade	12
260.	JOGO DE LONAS DE FREIO MERCEDES BENS 2729	Unidade	10
261.	KIT DE EMBREAGEM MERCEDES BENS 2729	Unidade	3
262.	LAMPADA SUPER LED 30W MERCEDES BENS 2729	Unidade	24
263.	LAMPADAS GL272 MERCEDES BENS 2729	Unidade	36
264.	MOLA MESTRE DIANTEIRO MERCEDES BENS 2729	Unidade	6
265.	MOLA MESTRE TRASEIRA MERCEDES BENS 2729	Unidade	8
266.	PALHETA DO LIMPADOR MERCEDES BENS 2729	Unidade	12
267.	PARABRISA DIANTEIRO MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
268.	PARABRISA TRASEIRO MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
269.	PLATÔ DE EMBREAGEM MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
270.	RADIADOR MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
271.	REATOR PARA LAMPADAS MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
272.	RESERVATORIO DE ÁGUA MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
273.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MERCEDES BENS 2729	Unidade	8
274.	ROLAMENTO DO CARDAN MERCEDES BENS 2729	Unidade	8
275.	SEMI-EIXO MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
276.	SERVO DE EMBREAGEM MERCEDES BENS 2729	Unidade	6
277.	TAMBOR DE FREIO MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
278.	TAMPA DE RESERVATORIO DE OLEO DA DIREÇÃO MERCEDES BENS 2729	Unidade	2
279.	TECLA ACIONADORA DO VIDRO MERCEDES BENS 2729	Unidade	6
280.	TERMINAL DE DIREÇÃO MERCEDES BENS 2729	Unidade	4
281.	TURBINAMERCEDES BENS 2729	Unidade	2
282.	VALVULA DE FREIO DE MÃO MERCEDES BENS 2729	Unidade	4

**LOTE 06 - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER**

Item	Especificação	Und.	Total
1.	ALTERNADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	4
3.	ANEL DO SEGMENTO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
4.	ANTI CHAMAS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
5.	BOMBA D'GUA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
6.	BOMBA DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
7.	BOMBA DE OLEO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
8.	BOMBINA DE INIGNIÇÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
9.	CABOS DE VELA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
10.	CAMERA DE RÉ AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
11.	CAMISA DO MOTOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
12.	COMPUTADOR DE BORDO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
13.	CONTA GIROS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
14.	CORREIA DENTADA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
15.	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	3

100





100000  
100000  
100000  
A 207

Item	Especificação	Und.	Total
16.	COXIM AMORTECEDORES AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	4
17.	DOBRADIÇAS PORTAS TRASEIRAS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
18.	EIXO TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
19.	ESCAPAMENTO COMPLETO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
20.	FAROL DIANTEIRO COMPLETO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
21.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	10
22.	FILTRO ARCONDICIONADO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	10
23.	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	10
24.	FILTRO DE AR-CONDICIONADO CABINE TRASEIRA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	10
25.	FILTRO DE AR SECUNDARIO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	10
26.	GRADE DIANTEIRA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
27.	HIDROVACUO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
28.	ILUMINAÇÃO EXTERNA LATERAL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
29.	IMPULSOR DE PARTIDA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
30.	JUNTA DO COLETOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
31.	JUNTA DO TAMPÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
32.	KIT ABRACADEIRAS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	5
33.	KIT DE EMBREAGEM AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
34.	LAMPADAS BIDO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	12
35.	LANTERNAS TRASEIRAS COMPLETAS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
36.	LONAS DE FREIO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	24
37.	MAÇANETAS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
38.	MANGOTES AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	8
39.	MOTOR DE PARTIDA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
40.	PALHETA DO LIMPADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
41.	PARABRISA DIANTEIRO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
42.	PASTILHAS DE FREIO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	20
43.	PLATOR DE EMBREAGEM AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
44.	POLIA DA BOMBA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
45.	PORCAS PARA RODA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	36
46.	PROTETOR DO CARTER AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
47.	RADIADOR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
48.	REATOR PARA LAMPADAS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	1
49.	REFIL BOMBA ELETRICA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	3
50.	REGULADORES DE PRESÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	3
51.	RELE AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
52.	RESERVATORIO DE AGUA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
53.	RESERVATORIO OLEO DE FREIO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
54.	RETROVISORES EXTERNOS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
55.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
56.	ROLAMENTOS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
57.	ROLAMENTOS DO CARDAN AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
58.	ROLAMENTOS RODA TRASEIRO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6
59.	SEMI EIXO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
60.	SENSOR DE ROTAÇÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
61.	SONDA LAMBDA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
62.	TACOGRAFO DIGITAL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	20
63.	TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	12
64.	TANQUE DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
65.	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
66.	VALVULA DE DESCARGA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	4
67.	VALVULAS DE FREIO DE MÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	4
68.	VELAS DE INIGNIÇÃO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	6

*[Handwritten signature]*





Item	Especificação	Und.	Total
69.	VIDROS TRASEIROS LATERAIS AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	4
70.	VIDROS TRASEIROS TIPO JANELA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	Unidade	2
71.	ABRAÇADEIRAS VAN SPRINTER 415	Unidade	36
72.	ALTERNADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
73.	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN SPRINTER 415	Unidade	4
74.	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN SPRINTER 415	Unidade	4
75.	ANTI CHAMAS VAN SPRINTER 415	Unidade	2
76.	BARRA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER 415	Unidade	1
77.	BOMBA D'GUA VAN SPRINTER 415	Unidade	3
78.	BOMBINA DE INGNICÃO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
79.	CABOS DE BATERIA VAN SPRINTER 415	Unidade	4
80.	CABOS DE VELA VAN SPRINTER 415	Unidade	4
81.	CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER 415	Unidade	1
82.	CAMISA DO MOTOR VAN SPRINTER 415	Unidade	1
83.	CANO DE SAIDA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
84.	CARTER VAN SPRINTER 415	Unidade	1
85.	CHAVE GERAL VAN SPRINTER 415	Unidade	1
86.	CONTA GIROS VAN SPRINTER 415	Unidade	1
87.	CORREIA DENTADA VAN SPRINTER 415	Unidade	6
88.	CORREIA DO ALTERNADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
89.	CORREIA DO AR-CONDICIONADO VAN SPRINTER 415	Unidade	3
90.	CRAVOS DAS LONAS VAN SPRINTER 415	Unidade	10
91.	DISCO DE FREIO VAN SPRINTER 415	Unidade	8
92.	ESCAPAMENTO COMPLETO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
93.	ESTRIBO LATERAL VAN SPRINTER 415	Unidade	2
94.	FAROL DIANTEIRO VAN SPRINTER 415	Unidade	3
95.	FILTRO DE AR VAN SPRINTER 415	Unidade	10
96.	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER 415	Unidade	10
97.	FILTRO LUBRIFICANTE VAN SPRINTER 415	Unidade	10
98.	GRADE DIANTEIRA VAN SPRINTER 415	Unidade	1
99.	GUIA MAÇANETA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
100.	HELICE DO MOTOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
101.	HELICE DO RADIADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
102.	HIDROVACUO VAN SPRINTER 415	Unidade	1
103.	INTERRUPTORES VAN SPRINTER 415	Unidade	25
104.	JOGO DE CALOTA ARO 15 VAN SPRINTER 415	Unidade	2
105.	JUNTA DO COLETOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
106.	JUNTA HOMOCINETICA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
107.	KIT BARRO LAMEIRA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
108.	KIT DE EMBREAGEM VAN SPRINTER 415	Unidade	1
109.	LANTERNA TRASEIRA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
110.	LONA DE FREIO VAN SPRINTER 415	Unidade	12
111.	MANGOTE VAN SPRINTER 415INFERIOR	Unidade	2
112.	MANGOTE SUPERIOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
113.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
114.	MODULO VIDRO ELETRICO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
115.	MOTOR DE PARTIDA VAN SPRINTER 415	Unidade	1
116.	PALHETA DO LIMPADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	8
117.	PARABRISA DIANTEIRO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
118.	PARAFUSO DA BIELA VAN SPRINTER 415	Unidade	8
119.	PARAFUSOS PARA RODA VAN SPRINTER 415	Unidade	30
120.	PINÇAS DE FREIO VAN SPRINTER 415	Unidade	12
121.	PINO BARRA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
122.	PISCA RETROVISOR VAN SPRINTER 415	Unidade	4





A 209

Item	Especificação	Und.	Total
123.	PLATOR DE EMBREAGEM VAN SPRINTER 415	Unidade	1
124.	POLIA DA BOMBA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
125.	POLIA DO MOTOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
126.	POLIA DO VENTILADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
127.	PROTETOR DO CARTER VAN SPRINTER 415	Unidade	2
128.	RADIADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
129.	RESERVATORIO DE ÁGUA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
130.	RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
131.	RETROVISOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
132.	ROLAMENTO DO EIXO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
133.	ROLAMENTO DO ESTICADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	4
134.	TACOGRAFO VAN SPRINTER 415	Unidade	20
135.	TAMBOR DE FREIO VAN SPRINTER 415	Unidade	12
136.	TANQUE DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER 415	Unidade	2
137.	TAPETE DE BORRACHA VAN SPRINTER 415	Unidade	4
138.	TENSOR DA CORREIA VAN SPRINTER 415	Unidade	4
139.	TRAMBULADOR VAN SPRINTER 415	Unidade	2
140.	TRAVESSA DE FIXAÇÃO DA BATERIA VAN SPRINTER 415	Unidade	1
141.	TUBO DE LIGAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL VAN SPRINTER 415	Unidade	1
142.	TUCHO VALVULA DO MOTOR VAN SPRINTER 415	Unidade	1
143.	VALVULA DE INGNIÇÃO VAN SPRINTER 415	Unidade	2
144.	VALVULA TERMOSTATICA VAN SPRINTER 415	Unidade	2
145.	VELAS DE IMGNIÇÃO VAN SPRINTER 415	Unidade	10
146.	VIDROS LATERAIS PASSAGEIROS VAN SPRINTER	Unidade	6

## LOTE 07- L200 TRITON

Item	Especificação	Und.	Total
1.	ABRAÇADEIRAS L200 TRITON	Unidade	10
2.	ALTERNADOR L200 TRITON	Unidade	2
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON	Unidade	4
4.	MOLAS TRASEIRAS L200 TRITON	Unidade	4
5.	ANTI CHAMAS L200 TRITON	Unidade	2
6.	BARRA DE DIREÇÃO L200 TRITON	Unidade	1
7.	BOMBA D'GUA L200 TRITON	Unidade	3
8.	BOMBINA DE INGNIÇÃO L200 TRITON	Unidade	2
9.	CABOS DE BATERIA L200 TRITON	Unidade	4
10.	CABOS DE VELA L200 TRITON	Unidade	4
11.	CAIXA DE DIREÇÃO L200 TRITON	Unidade	1
12.	CAMISA DO MOTOR L200 TRITON	Unidade	1
13.	CANO DE SAIDA L200 TRITON	Unidade	2
14.	CARTER L200 TRITON	Unidade	1
15.	CHAVE GERAL L200 TRITON	Unidade	1
16.	CORREIA DENTADA L200 TRITON	Unidade	6
17.	CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON	Unidade	2
18.	CORREIA DO AR-CONDICIONADO L200 TRITON	Unidade	3
19.	CRAVOS DAS LONAS L200 TRITON	Unidade	10
20.	DISCO DE FREIO L200 TRITON	Unidade	8
21.	ESCAPAMENTO COMPLETO L200 TRITON	Unidade	2
22.	ESTRIBO LATERAL L200 TRITON	Unidade	2
23.	FAROL DIANTEIRO L200 TRITON	Unidade	3
24.	FILTRO DE AR L200 TRITON	Unidade	10
25.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	10
26.	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON	Unidade	10

209





A 210

Item	Especificação	Und.	Total
27.	GRADE DIANTEIRA L200 TRITON	Unidade	1
28.	GUIA MAÇANETA L200 TRITON	Unidade	2
29.	HELICE DO MOTOR L200 TRITON	Unidade	2
30.	HELICE DO RADIADOR L200 TRITON	Unidade	2
31.	HIDROVACUO L200 TRITON	Unidade	1
32.	INTERRUPTORES L200 TRITON	Unidade	25
33.	JUNTA DO COLETOR L200 TRITON	Unidade	2
34.	JUNTA HOMOCINETICA L200 TRITON	Unidade	2
35.	KIT BARRO LAMEIRA L200 TRITON	Unidade	2
36.	KIT DE EMBREAGEM L200 TRITON	Unidade	1
37.	LANTERNA TRASEIRA L200 TRITON	Unidade	2
38.	LONA DE FREIO L200 TRITON	Unidade	12
39.	MANGOTE L200 TRITON	Unidade	2
40.	MANGOTE SUPERIOR L200 TRITON	Unidade	2
41.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR L200 TRITON	Unidade	2
42.	MODULO VIDRO ELETRICO L200 TRITON	Unidade	2
43.	MOTOR DE PARTIDA L200 TRITON	Unidade	1
44.	PALHETA DO LIMPADOR L200 TRITON	Unidade	8
45.	PARABRISA DIANTEIRO L200 TRITON	Unidade	2
46.	PARAFUSO DA BIELA L200 TRITON	Unidade	8
47.	PARAFUSOS PARA RODA L200 TRITON	Unidade	30
48.	PINÇAS DE FREIO L200 TRITON	Unidade	12
49.	PINO BARRA DE DIREÇÃO L200 TRITON	Unidade	2
50.	PISCA RETROVISOR L200 TRITON	Unidade	4
51.	PLATOR DE EMBREAGEM L200 TRITON	Unidade	1
52.	POLIA DA BOMBA L200 TRITON	Unidade	2
53.	POLIA DO MOTOR L200 TRITON	Unidade	2
54.	POLIA DO VENTILADOR L200 TRITON	Unidade	2
55.	PROTETOR DO CARTER L200 TRITON	Unidade	2
56.	RADIADOR L200 TRITON	Unidade	2
57.	RESERVATORIO DE AGUA L200 TRITON	Unidade	2
58.	RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA L200 TRITON	Unidade	2
59.	RETROVISOR L200 TRITON	Unidade	2
60.	ROLAMENTO DO EIXO L200 TRITON	Unidade	2
61.	ROLAMENTO DO ESTICADOR L200 TRITON	Unidade	4
62.	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON	Unidade	12
63.	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	Unidade	2
64.	TAPETE DE BORRACHA L200 TRITON	Unidade	4
65.	TENSOR DA CORREIA L200 TRITON	Unidade	4
66.	TRAMBULADOR L200 TRITON	Unidade	2
67.	TRAVESSA DE FIXAÇÃO DA BATERIA L200 TRITON	Unidade	1
68.	TUBO DE LIGAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL L200 TRITON	Unidade	1
69.	TUCHO VALVULA DO MOTOR L200 TRITON	Unidade	1
70.	VALVULA DE INGNICÃO L200 TRITON	Unidade	2
71.	VALVULA TERMOSTATICA L200 TRITON	Unidade	2
72.	VELAS DE IMGNIÇÃO L200 TRITON	Unidade	10
73.	VIDROS LATERAIS L200 TRITON	Unidade	6

**LOTE 08 - FIAT TORO**

Item	Especificação	Und.	Total
1.	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO	Unidade	4
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO - TORO	Unidade	4
3.	ANEL DE BUJÃO DE CARTER - TORO	Unidade	2
4.	PANILHAS DA CAMBOTA - TORO	Unidade	2

*Handwritten signature*





Item	Especificação	Und.	Total
5.	BARRA DE DIREÇÃO- TORO	Unidade	2
6.	BASE DA CAIXA INFERIOR- TORO	Unidade	2
7.	BASE DA CAIXA SUPERIOR- TORO	Unidade	2
8.	BASE DO AMORTECEDOR- TORO	Unidade	2
9.	BASE DO MOTOR DIREIRO – TORO	Unidade	2
10.	BATEDOR DO AMORTECEDOR 1RASEIRO- TORO	Unidade	4
11.	BICO INJETOR – TORO	Unidade	8
12.	BIELETAS DIANTEIRA-TORO	Unidade	4
13.	BIELETAS TRASEIRA-TORO	Unidade	4
14.	BOMBA D'AGUA- TORO	Unidade	2
15.	BOMBA DE ALTA PRESSÃO – TORO	Unidade	2
16.	BOMBA DE COMBUSTIVEL – TORO	Unidade	2
17.	BOMBA DE ÓLEO – TORO	Unidade	2
18.	BUBINA- TORO	Unidade	2
19.	BUJÃO DO CARTER – TORO	Unidade	2
20.	CABEÇOTES AMORTECEDORES E ROLAMENTO – TORO	Unidade	4
21.	CABOS DE VELAS – TORO	Unidade	6
22.	CAPAS DE BIELA – TORO	Unidade	4
23.	CASQUILHO DA BIELA – TORO	Unidade	2
24.	CHUMACEIRA DA CAMBOTA – TORO	Unidade	4
25.	CIRCUITO ELÉCTRICO DO MOTOR – TORO	Unidade	2
26.	CONECTOR DE TUBOS DE ESCAPE – TORO	Unidade	2
27.	CORREIA DO ALTERNADOR-TORO	Unidade	2
28.	CUBO DE RODA DIANTEIRA – TORO	Unidade	2
29.	CUBO DE RODA TRASEIRA – TORO	Unidade	2
30.	DISCO DE FREIO – TORO	Unidade	6
31.	DISCOS DE TRAVÃO – TORO	Unidade	4
32.	ELETROVENTILADOR – TORO	Unidade	2
33.	ESCOVAS DO LIMPA-VIDROS – TORO	Unidade	2
34.	FAROL PRINCIPAL – TORO	Unidade	2
35.	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA-TORO	Unidade	2
36.	FILTRO DE AR – TORO	Unidade	12
37.	FILTRO DE AR-CONDICIONADO – TORO	Unidade	12
38.	FILTRO DE OLEO – TORO	Unidade	20
39.	FILTRO DO COMBUSTIVEL-TORO	Unidade	20
40.	FRISO PORTA – TORO	Unidade	4
41.	INJETOR – TORO	Unidade	4
42.	JOGO DE JUNTAS CABEÇA DO CILINDRO – TORO	Jogo	2
43.	JOGO DE JUNTAS DE CARTER – TORO	Jogo	2
44.	JUNTA DA BOMBA DE ÓLEO – TORO	Unidade	2
45.	JUNTA DE ÁGUA DO RADIADOR – TORO	Unidade	2
46.	JUNTA DE BOMBA DE ÁGUA – TORO	Unidade	2
47.	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO – TORO	Unidade	2
48.	JUNTA DE COLETOR DE ESCAPE – TORO	Unidade	2
49.	JUNTA DE INJECTOR – TORO	Unidade	2
50.	JUNTA DE TAPA DE VALVULAS – TORO	Unidade	2
51.	JUNTA DE TUBO DE ESCAPE – TORO	Unidade	2
52.	JUNTA DE VÁLVULA EGR – TORO	Unidade	2
53.	JUNTA DESLIZANTE – TORO	Unidade	2
54.	JUNTA HOMOCINÉTICA- TORO	Unidade	2
55.	JUNTA, TAMPA DO TUBO DE ENCHIMENTO DE ÓLEO – TORO	Unidade	2
56.	JUNTADO CABEÇOTE – TORO	Unidade	2





Item	Especificação	Und.	Total
57.	JUNTAS DA CABEÇA DO MOTOR – TORO	Unidade	2
58.	KIT DE ACESSÓRIOS, PASTILHAS DE TRAVÃO - TORO	Unidade	2
59.	KIT DE EMBREAGEM E TENSOR DO MFR COM CORREIA - TORO	Unidade	2
60.	KIT DE REPARO DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO RODA - TORO	Unidade	2
61.	KIT DE REPARO DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO CÂMBIO- TORO	Unidade	2
62.	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA- TORO	Unidade	4
63.	LÂMPADA DO FAROL – TORO	Unidade	10
64.	LÍQUIDO DE LIMPA-VIDROS	Unidade	4
65.	LÍQUIDO DOS TRAVÕES	Unidade	2
66.	LUZ DE CIRCULAÇÃO DIURNA	Unidade	2
67.	MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA-TORO	Unidade	4
68.	MANGUEIRA DE TRAVÃO	Unidade	2
69.	MOTOR DE ARRANQUE	Unidade	2
70.	MOTOR DE PARTIDA-TORO	Unidade	2
71.	PARAFUSO DE CABEÇOTE	Unidade	6
72.	PARAFUSO, DISCO DE TRAVÃO	Unidade	6
73.	PASTILHAS DE FREIO – TORO	Unidade	36
74.	PASTILHAS DE TRAVÃO	Unidade	6
75.	PEÇA DE APERTO, SISTEMA DE ESCAPE	Unidade	2
76.	PINO DE SUSPENSÃO • TORO	Unidade	4
77.	POLIA DO ALTERNADOR – TORO	Unidade	2
78.	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	Unidade	2
79.	PROTETOR DO CARTER – TORO	Unidade	2
80.	RADIADOR- TORO	Unidade	2
81.	RAMPA DE INJEÇÃO	Unidade	2
82.	REGULADOR DO ALTERNADOR – TORO	Unidade	2
83.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – TORO	Unidade	2
84.	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	Unidade	2
85.	RETENTOR DE CÂMBIO	Unidade	2
86.	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	Unidade	2
87.	ROLAMENTO DA RODA	Unidade	4
88.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA- TORO	Unidade	4
89.	ROLAMENTO DO TENSOR COM CORREIA DO ALTERNADOR-TORO	Unidade	4
90.	SAPATA COM LONA COLADA-TORO	Unidade	2
91.	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL-TORO	Unidade	2
92.	SENSOR, POSIÇÃO DO PEDAL DO ACELERADOR	Unidade	2
93.	SENSOR, PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL	Unidade	2
94.	SONDA LAMBDA	Unidade	2
95.	TAMPAS E JUNTAS DE ENCHIMENTO DO ÓLEO	Unidade	2
96.	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO DIREITO-TORO	Unidade	2
97.	TERMINAL DE DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO - TORO	Unidade	2
98.	TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA	Unidade	2
99.	VELA DE INCANDESCÊNCIA	Unidade	4
100.	VELAS-TORO	Unidade	6
101.	VOLANTE DO MOTOR	Unidade	2

**LOTE 09 - RENAULT KWID**

Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Assistência Social
1.	ALTERNADOR	Unidade	4	2





Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Assistência Social
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	10	4
3.	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	Unidade	15	6
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	10	2
5.	ANEL SEGMENTO	Unidade	6	3
6.	ANTI CHAMA	Unidade	8	3
7.	ARRUELA ENCOSTO	Jogo	18	4
8.	BANDEJA SUSPENSÃO	Unidade	12	3
9.	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	6	3
10.	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Unidade	15	3
11.	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	15	3
12.	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	15	3
13.	BICO INJETOR	Unidade	4	2
14.	BOBINA IGNIÇÃO	Unidade	3	2
15.	BÓIA TANQUE	Unidade	7	3
16.	BOMBA D'ÁGUA	Unidade	8	4
17.	BOMBA ÓLEO	Unidade	8	3
18.	CABO CX MAR	Unidade	4	1
19.	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	7	3
20.	CABO FREIO MÃO	Unidade	6	3
21.	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	6	3
22.	CABOS VELA JG	Jogo	10	3
23.	CANO SAI MOTOR GALVANIZADO	Unidade	3	1
24.	CARTER MOTOR	Unidade	5	2
25.	CHAVE RODA CRUZETA	Unidade	4	2
26.	CHAVE SETA S LIMP TS	Unidade	6	2
27.	CILINDRO FREIO DUPLO	Unidade	12	5
28.	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	13	3
29.	CILINDRO RODA TRASEIRA	Unidade	14	3
30.	COIFA CX DIREÇÃO L/D	Unidade	14	3
31.	COIFA CX DIREÇÃO L/E	Unidade	14	3
32.	COMANDO VALVULA	Unidade	3	1
33.	CONECTOR BUZINA	Unidade	10	3
34.	CONECTOR SENSOR BORBOLETA	Unidade	10	3
35.	CONECTOR SENSOR OLEO 1 TERM	Unidade	10	2
36.	CONECTOR SENSOR POSIÇÃO	Unidade	10	2
37.	CONECTOR Sonda LAMBDA 4 TERM	Unidade	4	2
38.	CONJUNTO ATUADOR	Unidade	6	3
39.	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	8	3
40.	CORREIA DENTADA	Unidade	7	3
41.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	12	5
42.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	4	2
43.	COXIM SIL CENT	Unidade	4	2
44.	COXIM SIL PARTE DT	Unidade	4	2
45.	COXIM TS SIL	Unidade	12	4
46.	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	12	3
47.	CUBO RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO	Unidade	6	2
48.	DISCO FREIO	Unidade	6	2
49.	ESPELHO RET EXT D / E	Unidade	3	1
50.	ESTATOR ALTERNADOR 12V	Unidade	2	1





Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Assistência Social
51.	FAROL BIDO D	Unidade	16	6
52.	FAROL BIDO E	Unidade	16	6
53.	FECHADURA PORTA L/D EXTENA	Unidade	6	3
54.	FECHADURA PORTA L/ E EXTENA	Unidade	6	3
55.	FECHO INFERIOR CAPO	Unidade	6	3
56.	FECHO POR MALA COM CHAVE	Unidade	6	3
57.	FECHO SUPERIOR CAPO	Unidade	6	3
58.	FILTRO AR	Unidade	18	6
59.	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	18	6
60.	FILTRO DE OLEO	Unidade	18	6
61.	GRANDE DIANTEIRA	Unidade	4	1
62.	HIDROVACO	Unidade	4	1
63.	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	Unidade	8	3
64.	INTERRUPTOR LUZ RE	Unidade	8	3
65.	JG JUNTA MOTOR C/RET	Jogo	3	1
66.	JUNTA COLETOR DESC	Unidade	12	4
67.	JUNTA HOMOCINETCA	Unidade	4	2
68.	JUNTA SAI DESCARGA	Unidade	12	4
69.	JUNTA TAMPAO	Unidade	12	4
70.	KIT ABRACADEIRA FEIXE MOLA	Kit	20	7
71.	KIT EMBREAGEM	Kit	5	2
72.	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	Kit	14	3
73.	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	Kit	15	3
74.	KIT REP JUNTA HOMOC L CAMBIO	Kit	15	3
75.	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA	Kit	14	3
76.	KIT VALVULA DESCARGA	Kit	15	3
77.	LANTERNA TRASEIRA L/ D	Unidade	3	1
78.	LANTERNA TRASEIRA L/ E	Unidade	3	1
79.	LONA FREIO TRASEIRO	Jogo	20	6
80.	MACACO JOELHO UNIVERSAL	Unidade	8	3
81.	MACANETA EXT D	Unidade	6	3
82.	MACANETA EXT E	Unidade	7	2
83.	MACANETA INT L/D	Unidade	7	2
84.	MACANETA INT L/E	Unidade	7	2
85.	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	10	3
86.	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	Unidade	8	3
87.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	Unidade	8	3
88.	MANGOTE TUBO RESERV BOMBA	Unidade	8	3
89.	MAQUINA VIDRO	Unidade	8	2
90.	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	2	1
91.	PARABRISA TRASEIRO	Unidade	2	1
92.	PARA CHOQUE TRASEIRO	Unidade	3	1
93.	PARA CHOQUE DIANTEIRO	Unidade	6	3
94.	PASTILHA FREIO	Jogo	16	2
95.	REGULADOR ALT 14V	Unidade	8	2
96.	REGULADOR PRESSÃO	Unidade	6	3
97.	RELE INJ 12V 6 TERM	Unidade	8	2
98.	RELE PISCA 3 TERM S PARAF	Unidade	6	3
99.	RESERVATÓRIO ÁGUA	Unidade	8	2

20





Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Saúde	Total Sec. de Assistência Social
100.	RETENTOR COMAN VALV	Unidade	8	1
101.	RETENTOR HASTE VALV ADM DESC	Jogo	8	3
102.	RETENTOR POLIA	Unidade	6	3
103.	ROLAMENTO SEMI EIXO DIANTEIRO	Unidade	16	4
104.	ROTOR ALT 12V	Unidade	6	2
105.	SAPATA TS D E C BUCHAS	Unidade	16	4
106.	SENSOR MAP	Unidade	16	3
107.	SENSOR NIVEL COMB	Unidade	8	1
108.	SENSOR POSICAO BORBOLETA	Unidade	8	1
109.	TAMBOR FREIO TRASEIRA	Unidade	15	2
110.	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	Unidade	12	1
111.	TAMPA OLEO MOTOR	Unidade	12	3
112.	TAMPA RESERV D ÁGUA	Unidade	12	3
113.	TANQUE COMBUSTIVEL	Unidade	5	2
114.	TENSOR CORREIA DENT	Unidade	12	2
115.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	Unidade	8	3
116.	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	8	3
117.	TRIZETA	Unidade	12	3
118.	VALVULA ADMISSÃO	Unidade	8	3
119.	VALVULA DESCARGA	Unidade	8	3
120.	VELA	Jogo	10	4

LOTE 10 - CHEVROLET SPIN

Item	Especificação	Und.	Total
1.	ALTERNADOR	Unidade	1
2.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2
3.	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	Unidade	1
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2
5.	ANEL SEGMENTO	Unidade	1
6.	ANTI CHAMA	Unidade	1
7.	ARRUELA ENCOSTO	Jogo	4
8.	BANDEJA SUSPENSÃO	Unidade	1
9.	BARRA DIREÇÃO LATERAL	Unidade	1
10.	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Unidade	2
11.	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2
12.	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2
13.	BICO INJETOR	Unidade	2
14.	BOBINA IGNIÇÃO	Unidade	1
15.	BÓIA TANQUE	Unidade	1
16.	BOMBA D'ÁGUA	Unidade	3
17.	BOMBA ÓLEO	Unidade	3
18.	CABO CX MAR	Unidade	1
19.	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	2
20.	CABO FREIO MÃO	Unidade	1
21.	CABO VELOCÍMETRO	Unidade	1
22.	CABOS VELA JG	Jogo	2
23.	CANO SAI MOTOR GALVANIZADO	Unidade	1
24.	CARTER MOTOR	Unidade	1
25.	CHAVE RODA CRUZETA	Unidade	1





Item	Especificação	Und.	Total
26.	CHAVE SETA S LIMP TS	Unidade	1
27.	CILINDRO FREIO DUPLO	Unidade	2
28.	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	2
29.	CILINDRO RODA TRASEIRA	Unidade	2
30.	COIFA CX DIREÇÃO L/D	Unidade	2
31.	COIFA CX DIREÇÃO L/E	Unidade	2
32.	COMANDO VALVULA	Unidade	1
33.	CONECTOR BUZINA	Unidade	1
34.	CONECTOR SENSOR BORBOLETA	Unidade	1
35.	CONECTOR SENSOR OLEO 1 TERM	Unidade	1
36.	CONECTOR SENSOR POSIÇÃO	Unidade	1
37.	CONECTOR Sonda LAMBDA 4 TERM	Unidade	1
38.	CONJUNTO ATUADOR	Unidade	1
39.	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	2
40.	CORREIA DENTADA	Unidade	2
41.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2
42.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	1
43.	COXIM SIL CENT	Unidade	1
44.	COXIM SIL PARTE DT	Unidade	1
45.	COXIM TS SIL	Unidade	1
46.	CUBO RODA DIANTEIRA	Unidade	1
47.	CUBO RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO	Unidade	1
48.	DISCO FREIO	Unidade	2
49.	ESPELHO RET EXT D / E	Unidade	1
50.	ESTATOR ALTERNADOR 12V	Unidade	1
51.	FAROL BIDO D	Unidade	2
52.	FAROL BIDO E	Unidade	2
53.	FECHADURA PORTA L/D EXTENA	Unidade	1
54.	FECHADURA PORTA L/ E EXTENA	Unidade	1
55.	FECHO INFERIOR CAPO	Unidade	1
56.	FECHO POR MALA COM CHAVE	Unidade	1
57.	FECHO SUPERIOR CAPO	Unidade	1
58.	FILTRO AR	Unidade	4
59.	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	4
60.	FILTRO DE OLEO	Unidade	4
61.	GRANDE DIANTEIRA	Unidade	1
62.	HIDROVACO	Unidade	1
63.	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	Unidade	1
64.	INTERRUPTOR LUZ RE	Unidade	1
65.	JG JUNTA MOTOR C/RET	Jogo	1
66.	JUNTA COLETOR DESC	Unidade	1
67.	JUNTA HOMOCINETCA	Unidade	1
68.	JUNTA SAI DESCARGA	Unidade	1
69.	JUNTA TAMPAO	Unidade	1
70.	KIT ABRACADEIRA FEIXE MOLA	Kit	3
71.	KIT EMBREAGEM	Kit	1
72.	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	Kit	1
73.	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	Kit	2
74.	KIT REP JUNTA HOMOC L CAMBIO	Kit	2
75.	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA	Kit	1
76.	KIT VALVULA DESCARGA	Kit	2
77.	LANTERNA TRASEIRA L/ D	Unidade	1

216





Item	Especificação	Und.	Total
78.	LANTERNA TRASEIRA L/ E	Unidade	1
79.	LONA FREIO TRASEIRO	Jogo	4
80.	MACACO JOELHO UNIVERSAL	Unidade	1
81.	MACANETA EXT D	Unidade	1
82.	MACANETA EXT E	Unidade	1
83.	MACANETA INT L/D	Unidade	1
84.	MACANETA INT L/E	Unidade	1
85.	MANGOTE FILTRO AR	Unidade	1
86.	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	Unidade	1
87.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	Unidade	1
88.	MANGOTE TUBO RESERV BOMBA	Unidade	1
89.	MÁQUINA VIDRO	Unidade	2
90.	PARABRISA DIANTEIRO	Unidade	1
91.	PARABRISA TRASEIRO	Unidade	1
92.	PARA CHOQUE TRASEIRO	Unidade	1
93.	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO	Unidade	1
94.	PASTILHA FREIO	Jogo	3
95.	REGULADOR ALT 14V	Unidade	1
96.	REGULADOR PRESSÃO	Unidade	1
97.	RELÉ INJ 12V 6 TERM	Unidade	1
98.	RELÉ PISCA 3 TERM S PARAF	Unidade	1
99.	RESERVATÓRIO ÁGUA	Unidade	1
100.	RETENTOR COMAN VALV	Unidade	1
101.	RETENTOR HASTE VALV ADM DESC	Jogo	2
102.	RETENTOR POLIA	Unidade	1
103.	ROLAMENTO SEMI EIXO DIANTEIRO	Unidade	2
104.	ROTOR ALT 12V	Unidade	1
105.	SAPATA TS D E C BUCHAS	Unidade	2
106.	SENSOR MAP	Unidade	1
107.	SENSOR NIVEL COMB	Unidade	1
108.	SENSOR POSICAO BORBOLETA	Unidade	1
109.	TAMBOR FREIO TRASEIRA	Unidade	2
110.	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	Unidade	1
111.	TAMPA OLEO MOTOR	Unidade	2
112.	TAMPA RESERV D ÁGUA	Unidade	2
113.	TANQUE COMBUSTÍVEL	Unidade	1
114.	TENSOR CORREIA DENT	Unidade	2
115.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	Unidade	1
116.	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	1
117.	TRIZETA	Unidade	1
118.	VALVULA ADMISSÃO	Unidade	1
119.	VALVULA DESCARGA	Unidade	1
120.	VELA	Jogo	2

LOTE 11 - ONIX

Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Assis- tência Social	Total Sec. de Educaçã o	Total Sec. de Govern o	Total Sec. de Saúde
1.	ALTERNADOR CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	2
2.	ALTERNADOR CHEVROLET ONIX	Unidade	4	3	3	12





Item	Especificação	Und.	Total Sec. de Assis- tência Social	Total Sec. de Educaçã o	Total Sec. de Govern o	Total Sec. de Saúde
3.	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA CHEVROLET ONIX	Unidade	3	2	2	6
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	2	4	4	6
5.	ANTI CHAMA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	7
6.	ARRUELA ENCOSTO CHEVROLET ONIX	Jogo	6	6	6	14
7.	BANDEJA SUSPENSÃO CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	11
8.	BARRA DIREÇÃO LATERAL CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	5
9.	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	4	4	4	10
10.	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	4	4	4	10
11.	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	4	4	4	9
12.	BICO INJETOR CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	4
13.	BOBINA IGNIÇÃO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	1	1	4
14.	BÓIA TANQUE CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	5
15.	BOMBA D'ÁGUA CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	8
16.	BOMBA ÓLEO CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	8
17.	CABO CX MAR CHEVROLET ONIX	Unidade	1	1	2	3
18.	CABO DE EMBREAGEM CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	4	6
19.	CABOS VELA JG CHEVROLET ONIX	Jogo	4	4	4	4
20.	CANO SAI MOTOR GALVANIZADO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	1	1	3
21.	CARTER MOTOR CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	3
22.	CILINDRO FREIO DUPLO CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	7
23.	CILINDRO MESTRE FREIO CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	7
24.	CILINDRO RODA TRASEIRA CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	7
25.	CONECTOR SENSOR OLEO 1 TERM CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	4
26.	CONECTOR SONDA LAMBDA 4 TERM CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	2
27.	CONJUNTO ATUADOR CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	3
28.	CORREIA ALTERNADOR CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	6
29.	CORREIA DENTADA CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	5
30.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	4	4	4	9
31.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	2
32.	COXIM SIL CENT CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	2
33.	COXIM SIL PARTE DT CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	2
34.	COXIM TS SIL CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	6





Item	Especificação	Und.	Total		Total	
			Sec. de Assistência Social	Sec. de Educação	Sec. de Governo	Sec. de Saúde
35.	CUBO RODA DIANTEIRA CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	8
36.	CUBO RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	2	2	5
37.	DISCO FREIO CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	3
38.	FAROL BIDO D CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	9
39.	FAROL BIDO E CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	9
40.	FILTRO AR CHEVROLET ONIX	Unidade	6	6	6	18
41.	FILTRO COMBUSTÍVEL CHEVROLET ONIX	Unidade	6	6	6	18
42.	FILRO DE OLEO CHEVROLET ONIX	Unidade	8	8	8	12
43.	HIDROVACO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	1	2	3
44.	JG JUNTA MOTOR C/RET CHEVROLET ONIX	Jogo	1	1	2	2
45.	JUNTA COLETOR DESC CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	4
46.	JUNTA HOMOCINETCA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	2
47.	JUNTA SAI DESCARGA CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	4
48.	JUNTA TAMPÃO CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	9
49.	KIT ABRACADEIRA FEIXE MOLA CHEVROLET ONIX	Kit	4	4	4	11
50.	KIT EMBREAGEM CHEVROLET ONIX	Kit	2	2	2	3
51.	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO CHEVROLET ONIX	Kit	3	3	3	4
52.	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	Kit	4	4	4	4
53.	KIT REP JUNTA HOMOC L CAMBIO CHEVROLET ONIX	Kit	3	3	3	3
54.	KIT REP JUNTA HOMOC L RODA CHEVROLET ONIX	Kit	1	2	2	4
55.	KIT VALVULA DESCARGA CHEVROLET ONIX	Kit	4	4	4	4
56.	LONA FREIO TRASEIRO CHEVROLET ONIX	Jogo	6	6	6	16
57.	MANGOTE FILTRO AR CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	6
58.	MANGOTE INFERIOR RADIADOR CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	7
59.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	7
60.	MANGOTE TUBO RESERV BOMBA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	7
61.	PARABRISA DIANTEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	1	1	2
62.	PARABRISA TRASEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	1	1	2
63.	PARA CHOQUE TRASEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	2	2	2
64.	PÁRA CHOQUE DIANTEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	1	2	2	2





Item	Especificação	Und.	Total			
			Sec. de Assistência Social	Sec. de Educação	Sec. de Governo	Sec. de Saúde
65.	PASTILHA FREIO CHEVROLET ONIX	Jogo	6	6	6	6
66.	REGULADOR ALT 14V CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	3
67.	REGULADOR PRESSÃO CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	3
68.	RELE INJ 12V 6 TERM CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	3	3
69.	RELE PISCA 3 TERM S PARAF CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	3
70.	RESERVATÓRIO ÁGUA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	2	2	3
71.	RETENTOR COMAN VALV CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	3
72.	RETENTOR HASTE VALV ADM DESC CHEVROLET ONIX	Jogo	2	2	5	6
73.	RETENTOR POLIA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	3
74.	ROLAMENTO SEMI EIXO DIANTEIRO CHEVROLET ONIX	Unidade	3	3	4	8
75.	ROTOR ALT 12V CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	2
76.	SENSOR POSICAO BORBOLETA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	3	3	3
77.	TAMBOR FREIO TRASEIRA CHEVROLET ONIX	Unidade	2	4	4	8
78.	VELA CHEVROLET ONIX	Jogo	2	3	5	5

LOTE 12 - HILUX

Item	Especificação	Und.	Total
1.	ABRAÇADEIRAS HILUX	Unidade	12
2.	ALTERNADOR HILUX	Unidade	2
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX	Unidade	4
4.	MOLAS TRASEIRAS HILUX	Unidade	4
5.	ANTI CHAMAS HILUX	Unidade	2
6.	BARRA DE DIREÇÃO HILUX	Unidade	1
7.	BOMBA D'GUA HILUX	Unidade	3
8.	BOMBINA DE INIGNIÇÃO HILUX	Unidade	2
9.	CABOS DE BATERIA HILUX	Unidade	4
10.	CABOS DE VELA HILUX	Unidade	4
11.	CANO DE SAIDA HILUX	Unidade	2
12.	CARTER HILUX	Unidade	1
13.	CHAVE GERAL HILUX	Unidade	1
14.	CORREIA DO ALTERNADOR HILUX	Unidade	2
15.	CORREIA DO AR CONDICIONADO HILUX	Unidade	3
16.	CRAVOS DAS LONAS HILUX	Unidade	10
17.	DISCO DE FREIO HILUX	Unidade	8
18.	FAROL DIANTEIRO HILUX	Unidade	3
19.	FILTRO DE AR HILUX	Unidade	10
20.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	10
21.	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	Unidade	10
22.	GRADE DIANTEIRA HILUX	Unidade	1
23.	GUIA MAÇANETA HILUX	Unidade	2





Item	Especificação	Und.	Total
24.	HELICE DO MOTOR HILUX	Unidade	2
25.	HELICE DO RADIADOR HILUX	Unidade	2
26.	HIDROVACUO HILUX	Unidade	1
27.	INTERRUPTORES HILUX	Unidade	25
28.	JUNTA DO COLETOR HILUX	Unidade	2
29.	JUNTA HOMOCINETICA HILUX	Unidade	2
30.	KIT BARRO LAMEIRA HILUX	Unidade	2
31.	KIT DE EMBREAGEM HILUX	Unidade	1
32.	LANTERNA TRASEIRA HILUX	Unidade	2
33.	LONA DE FREIO HILUX	Unidade	12
34.	MANGOTE HILUX	Unidade	2
35.	MANGOTE SUPERIOR HILUX	Unidade	2
36.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR HILUX	Unidade	2
37.	MODULO VIDRO ELETRICO HILUX	Unidade	2
38.	MOTOR DE PARTIDA HILUX	Unidade	1
39.	PALHETA DO LIMPADOR HILUX	Unidade	8
40.	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	Unidade	2
41.	PARAFUSO DA BIELA HILUX	Unidade	8
42.	PARAFUSOS PARA RODA HILUX	Unidade	30
43.	PINÇAS DE FREIO HILUX	Unidade	12
44.	PINO BARRA DE DIREÇÃO HILUX	Unidade	2
45.	PISCA RETROVISOR HILUX	Unidade	4
46.	PLATOR DE EMBREAGEM HILUX	Unidade	1
47.	POLIA DA BOMBA HILUX	Unidade	2
48.	POLIA DO MOTOR HILUX	Unidade	2
49.	POLIA DO VENTILADOR HILUX	Unidade	2
50.	PROTECTOR DO CARTER HILUX	Unidade	2
51.	RADIADOR HILUX	Unidade	2
52.	RESERVATORIO DE AGUA HILUX	Unidade	2
53.	RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA HILUX	Unidade	2
54.	RETROVISOR HILUX	Unidade	2
55.	ROLAMENTO DO ESTICADOR HILUX	Unidade	4
56.	TAMBOR DE FREIO HILUX	Unidade	12
57.	TAPETE DE BORRACHA HILUX	Unidade	4
58.	TENSOR DA CORREIA HILUX	Unidade	4
59.	TRAMBULADOR HILUX	Unidade	2
60.	TRAVESSA DE FIXAÇÃO DA BATERIA HILUX	Unidade	1
61.	TUBO DE LIGAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HILUX	Unidade	1
62.	TUCHO VALVULA DO MOTOR HILUX	Unidade	1
63.	VALVULA DE INGNICÃO HILUX	Unidade	2
64.	VALVULA TERMOSTATICA HILUX	Unidade	2
65.	VELAS DE IMGNICÃO HILUX	Unidade	6
66.	VIDROS LATERAIS HILUX	Unidade	2

LOTE 13 - CHEVROLET S-10

Item	Especificação	Und.	Total
1.	ABRAÇADEIRAS S-10	Unidade	20
2.	ALTERNADOR S-10	Unidade	4
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO S-10	Unidade	8
4.	MOLAS TRASEIRAS S-10	Unidade	8
5.	ANTI CHAMAS S-10	Unidade	4
6.	BARRA DE DIREÇÃO S-10	Unidade	2





Item	Especificação	Und.	Total
7.	BOMBA D'GUA S-10	Unidade	6
8.	BOMBINA DE INIGNIÇÃO S-10	Unidade	4
9.	CABOS DE BATERIA S-10	Unidade	8
10.	CABOS DE VELA S-10	Unidade	8
11.	CANO DE SAIDA S-10	Unidade	4
12.	CARTER S-10	Unidade	2
13.	CHAVE GERAL S-10	Unidade	2
14.	CORREIA DO ALTERNADOR S-10	Unidade	4
15.	CORREIA DO AR CONDICIONADO S-10	Unidade	6
16.	CRAVOS DAS LONAS S-10	Unidade	20
17.	DISCO DE FREIO S-10	Unidade	16
18.	FAROL DIANTEIRO S-10	Unidade	6
19.	FILTRO DE AR S-10	Unidade	20
20.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	20
21.	FILTRO 'LUBRIFICANTE S-10	Unidade	20
22.	GRADE DIANTEIRA S-10	Unidade	2
23.	GUIA MAÇANETA S-10	Unidade	4
24.	HELICE DO MOTOR S-10	Unidade	4
25.	HELICE DO RADIADOR S-10	Unidade	4
26.	HIDROVACUO S-10	Unidade	2
27.	INTERRUPTORES S-10	Unidade	50
28.	JUNTA DO COLETOR S-10	Unidade	4
29.	JUNTA HOMOCINETICA S-10	Unidade	4
30.	KIT BARRO LAMEIRA S-10	Unidade	4
31.	KIT DE EMBREAGEM S-10	Unidade	2
32.	LANTERNA TRASEIRA S-10	Unidade	4
33.	LONA DE FREIO S-10	Unidade	24
34.	MANGOTE S-10	Unidade	4
35.	MANGOTE SUPERIOR S-10	Unidade	4
36.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR S-10	Unidade	4
37.	MODULO VIDRO ELETRICO S-10	Unidade	4
38.	MOTOR DE PARTIDA S-10	Unidade	2
39.	PALHETA DO LIMPADOR S-10	Unidade	16
40.	PARABRISA DIANTEIRO S-10	Unidade	4
41.	PARAFUSO DA BIELA S-10	Unidade	16
42.	PARAFUSOS PARA RODA S-10	Unidade	60
43.	PINÇAS DE FREIO S-10	Unidade	24
44.	PINO BARRA DE DIREÇÃO S-10	Unidade	4
45.	PISCA RETROVISOR S-10	Unidade	8
46.	PLATOR DE EMBREAGEM S-10	Unidade	2
47.	POLIA DA BOMBA S-10	Unidade	4
48.	POLIA DO MOTOR S-10	Unidade	4
49.	POLIA DO VENTILADOR S-10	Unidade	4
50.	PROTETOR DO CARTER S-10	Unidade	4
51.	RADIADOR S-10	Unidade	4
52.	RESERVATORIO DE AGUA S-10	Unidade	4
53.	RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA S-10	Unidade	4
54.	RETROVISOR S-10	Unidade	4
55.	ROLAMENTO DO ESTICADOR S-10	Unidade	8
56.	TAMBOR DE FREIO S-10	Unidade	24
57.	TAPETE DE BORRACHA S-10	Unidade	8
58.	TENSOR DA CORREIA S-10	Unidade	8





Item	Especificação	Und.	Total
59.	TRAMBULADOR S-10	Unidade	4
60.	TRAVESSA DE FIXAÇÃO DA BATERIA S-10	Unidade	2
61.	TUBO DE LIGAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL S-10	Unidade	2
62.	TUCHO VALVULA DO MOTOR S-10	Unidade	2
63.	VALVULA DE INGNICÃO S-10	Unidade	4
64.	VALVULA TERMOSTATICA S-10	Unidade	4
65.	VELAS DE IMGNICÃO S-10	Unidade	12
66.	VIDROS LATERAIS S-10	Unidade	4

**LOTE 14 - AMAROK**

Item	Especificação	Und.	Total
1.	ABRAÇADEIRAS AMAROK	Unidade	10
2.	ALTERNADOR AMAROK	Unidade	2
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMAROK	Unidade	4
4.	MOLAS TRASEIRAS AMAROK	Unidade	4
5.	ANTI CHAMAS AMAROK	Unidade	2
6.	BARRA DE DIREÇÃO AMAROK	Unidade	1
7.	BOMBA D'GUA AMAROK	Unidade	3
8.	BOMBINA DE INGNICÃO AMAROK	Unidade	2
9.	CABOS DE BATERIA AMAROK	Unidade	4
10.	CABOS DE VELA AMAROK	Unidade	4
11.	CANO DE SAIDA AMAROK	Unidade	2
12.	CARTER AMAROK	Unidade	1
13.	CORREIA DENTADA	Unidade	1
14.	CORREIA DO ALTERNADOR AMAROK	Unidade	2
15.	CORREIA DO AR CONDICIONADO AMAROK	Unidade	3
16.	CRAVOS DAS LONAS AMAROK	Unidade	6
17.	DISCO DE FREIO AMAROK	Unidade	8
18.	FAROL DIANTEIRO AMAROK	Unidade	3
19.	FILTRO DE AR AMAROK	Unidade	10
20.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	10
21.	FILTRO 'LUBRIFICANTE AMAROK	Unidade	10
22.	GRADE DIANTEIRA AMAROK	Unidade	1
23.	GUIA MAÇANETA AMAROK	Unidade	2
24.	HELICE DO MOTOR AMAROK	Unidade	2
25.	HELICE DO RADIADOR AMAROK	Unidade	2
26.	HIDROVACUO AMAROK	Unidade	1
27.	INTERRUPTORES AMAROK	Unidade	12
28.	JUNTA DO COLETOR AMAROK	Unidade	2
29.	JUNTA HOMOCINETICA AMAROK	Unidade	2
30.	KIT BARRO LAMEIRA AMAROK	Unidade	2
31.	KIT DE EMBREAGEM AMAROK	Unidade	1
32.	LANTERNA TRASEIRA AMAROK	Unidade	2
33.	LONA DE FREIO AMAROK	Unidade	12
34.	MANGOTE AMAROK	Unidade	2
35.	MANGOTE SUPERIOR AMAROK	Unidade	2
36.	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR AMAROK	Unidade	2
37.	MODULO VIDRO ELETRICO AMAROK	Unidade	2
38.	MOTOR DE PARTIDA AMAROK	Unidade	1
39.	PALHETA DO LIMPADOR AMAROK	Unidade	8
40.	PARABRISA DIANTEIRO AMAROK	Unidade	2
41.	PARAFUSO DA BIELA AMAROK	Unidade	8





Item	Especificação	Und.	Total
42.	PARAFUSOS PARA RODA AMAROK	Unidade	30
43.	PINÇAS DE FREIO AMAROK	Unidade	12
44.	PINO BARRA DE DIREÇÃO AMAROK	Unidade	2
45.	PISCA RETROVISOR AMAROK	Unidade	4
46.	PLATOR DE EMBREAGEM AMAROK	Unidade	1
47.	POLIA DA BOMBA AMAROK	Unidade	2
48.	POLIA DO MOTOR AMAROK	Unidade	2
49.	POLIA DO VENTILADOR AMAROK	Unidade	2
50.	PROTETOR DO CARTER AMAROK	Unidade	2
51.	RADIADOR AMAROK	Unidade	2
52.	RESERVATORIO DE AGUA AMAROK	Unidade	2
53.	RESERVATORIO DO LIMPADOR DO PARABRISA AMAROK	Unidade	2
54.	RETROVISOR AMAROK	Unidade	2
55.	ROLAMENTO DO ESTICADOR AMAROK	Unidade	4
56.	TAMBOR DE FREIO AMAROK	Unidade	12
57.	TAPETE DE BORRACHA AMAROK	Unidade	4
58.	TENSOR DA CORREIA AMAROK	Unidade	4
59.	TRAMBULADOR AMAROK	Unidade	2
60.	TRAVESSA DE FIXAÇÃO DA BATERIA AMAROK	Unidade	1
61.	TUBO DE LIGAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL AMAROK	Unidade	1
62.	TUCHO VALVULA DO MOTOR AMAROK	Unidade	1
63.	VALVULA DE INGNICÃO AMAROK	Unidade	2
64.	VALVULA TERMOSTATICA AMAROK	Unidade	2
65.	VELAS DE IMGNICÃO AMAROK	Unidade	6
66.	VIDROS LATERAIS AMAROK	Unidade	2

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição de peças automotivas, são necessários para realizar a manutenção da frota de veículos existentes nas diversas Secretarias, bem como para os a manutenção dos veículos locados junto as secretarias, sendo indispensáveis para que os veículos possam rodar com segurança, sendo também exigido pela legislação de trânsito que os veículos estejam em boas condições de tráfego.

3.2. Considerando que a gestão pública atual enfrenta uma série de desafios, cabendo ao poder público uma resposta rápida e, ao mesmo tempo efetiva, que atenda os interesses da sociedade e seus cidadãos.

3.3. Considerando que as peças solicitadas são necessárias para suprir as demandas das diversas ações por parte das Secretarias da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, envolvidas no processo, e que o referido objeto da licitação não tem natureza continuada, decidiu-se por se realizar um registro de preços, cuja ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses.

*[Handwritten signature]*





3.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição dos referidos materiais tendo em vista que as Secretarias só irão solicitar os itens na medida em que houver necessidade. Outra vantagem nessa aquisição de materiais é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

3.6. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.6. Considerando ainda que os itens licitados são estimativas das Secretarias envolvidas neste processo, e que somente será pago os itens efetivamente entregues e que formalmente for solicitado e fornecido determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

4.1. Os itens foram agrupados de forma global em virtude de eles guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2. Na fase de planejamento para a realização dos exames foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

4.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento per item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço Global.

4.4. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

#### 5. DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.





5.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do material do Município de Quiterianópolis, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o produto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços

6.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;

6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste **Termo de Referência** anexo deste Edital.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

## 8. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O local da entrega do material solicitado será no Município de Quiterianópolis. A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias envolvidas no processo.

8.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

## 9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela **Administração da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis**.





9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do material, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega do material na cidade de Quiterianópolis e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.

10.2. Entregar o material no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias envolvidas no processo.

10.3. O contratado deverá entregar o material no horário de, com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s). Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em que necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.





11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) produto(s) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

11.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.


12.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 31 de março de 2023

  
**Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues**  
Ordenadora de Despesas





A 229

**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/\_\_\_.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os item(ns) cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

**LOTE**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do lote de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO  
CPF

*Handwritten signature*





**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,  
O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.179/0001-14 e no CGF Nº 06.920.645-7, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CGF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio(a) / proprietário(a) / procurador(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e anexos, devidamente homologado pela Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						
2.						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_





#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do Erário Municipal, na dotação orçamentária, conforme abaixo:

UNDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O local da entrega do produto solicitado será no Município de Quiterianópolis. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.





- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item(ns) se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do produto.
- 9.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) item(ns) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do produto, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega na cidade de Quiterianópolis - CE e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
- 10.2. Deverá entregar os produtos, solicitados, no Município de Quiterianópolis - CE. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Ordem de Compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 10.3. Deverá entregar o produto, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

*Handwritten signature*





- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;





- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
  - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Und. administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Und. administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o **Foro de Quiterianópolis - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quiterianópolis - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio / Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

QUITERIANÓPOLIS





**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo DECLARA que:

- Cumprir os requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- Que inexistem fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que até a presente data não foi declarada inidônea.
- Que não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

CIDADE(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO

QUITERIANÓPOLIS



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº    /   

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
CPF do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
CARGO

**QUITERIANÓPOLIS**





## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** do respectivo resultado homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência do EDITAL** do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada na imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os serviços junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os serviços conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite





a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer / executar os serviços no prazo estabelecido por eles.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, no endereço já citado para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário - desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.**

8.1. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 04/2014, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme **relação em anexo**.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 5º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal 04/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

<b>Órgão Gestor:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF N°:</b>	
<b>RG N°:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

<b>Licitante Detentor do Registro de Preços:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>CGF:</b>	
<b>Nome do Titular:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>CPF N°</b>	
<b>RG N°</b>	
<b>Assinatura:</b>	

